

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR NO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA

Programa de
INTEGRIDADE



Hospital Federal
de Ipanema

PLANO DE INTEGRIDADE

2018-2019

Rio de Janeiro
Novembro - 2018

HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA

COMISSÃO DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

PLANO DE INTEGRIDADE

2018-2019

Rio De Janeiro
Novembro – 2018

Ministro de Estado da Saúde

Gilberto Magalhães Occhi

Secretário de Atenção à Saúde

Francisco de Assis Figueiredo

Diretor do Departamento de Gestão Hospitalar

Alessandro Magno Coutinho

Diretor Geral do Hospital Federal de Ipanema

Benito Accetta

Coordenadora Médico-assistencial

Júlia Maria Pinheiro Telles de Menezes

Coordenador de Administração

Rinaldo Frederico da Fonseca

Coordenação da Comissão de Gestão da Integridade

Cira Maria Sari

Comissão de Gestão da Integridade

Cira Maria Sari

Andréa Siodario de Garin

Rosilene Aparecida dos santos

Coordenação técnica de elaboração

Cira Maria Sari

Rosilene Aparecida dos Santos

Colaboração técnica

Andréa Siodario de Garin

Período de vigência: 2018 a 2019

Nº interno: 1.00.015.002

APRESENTAÇÃO

A exigência de uma Administração Pública íntegra e transparente é um reinvidicação da sociedade que vem se afirmando cada vez mais nos últimos tempos. O controle sobre as ações e sobre os resultados na consecução da finalidade pública das instituições do Estado torna-se assim prioritário, colaborando com o êxito no alcance dos objetivos para as quais foram criados.

A integridade constitui adjetivo primordial para qualificar a Administração Pública, expressa na ação dos agentes públicos, nos processos de trabalhos, na relação com a sociedade e nos resultados de suas atividades. Por sua vez, as instituições devem atuar firmemente para combater os atos de fraudes e corrupção, desenvolvendo mecanismos de controle capazes de resguardar os princípios da Administração Pública, as determinações legais, a correta forma de agir e garantir eficiência, eficácia e efetividade na produção de seus resultados.

A integridade enquanto princípio da boa governança, de acordo com a IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016, tem como base a honestidade e objetividade, “elevando os padrões de decência e probidade na gestão dos recursos públicos e das atividades da organização, com reflexo tanto nos processos de tomada de decisão, quanto na qualidade de seus relatórios financeiros e de desempenho”, condição que dá as atividades da Administração Pública legitimidade e confiabilidade. A Gestão da Integridade envolve diversas estruturas: controles internos, ética, gestão de risco, correição, dentre outros que, quando bem coordenadas, favorecem os agentes públicos a tomarem decisões em função de critérios técnicos de acordo com as normas legais, o que por sua vez, aumenta a qualidade na prestação dos serviços públicos.

Em abril de 2018, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) publicou a Portaria nº 1.089/2018, que regulamenta o artigo 20 do Decreto nº 9.203/2017, que estabelece procedimentos para estruturação, execução e monitoramento de programas de integridade em órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. A regulamentação define diretrizes, etapas e prazos para que os órgãos federais criem os seus próprios programas, com mecanismos para prevenir, detectar, remediar e punir fraudes e atos de corrupção. Os programas de integridade, com isso, passaram a ser obrigatórios, com data limite para elaboração até 30 de novembro de 2018.

A Portaria CGU nº 1.089 de 25/04/2018 define o Programa de Integridade como o “conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção, em apoio à boa governança”. E, Plano de Integridade

como o “documento que organiza as medidas a serem adotadas em determinado período de tempo e que deverão ser revisados periodicamente”.

No cumprimento de sua missão, a Comissão de Gestão da Integridade do Hospital Federal de Ipanema (HFI) desenvolveu este Plano de Integridade, tendo como base as etapas sugeridas pelo manual para Implementação de Programas de Integridade no setor público, publicado pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. O Plano de Integridade do Hospital Federal de Ipanema, enquanto instrumento do programa, cujo escopo trata da Gestão da Integridade tem como objetivos primordiais:

- reunir de forma clara as estruturas que compõem a Gestão da Integridade no âmbito do HFI;
- estabelecer medidas de prevenção, mitigação, e monitoramento para atos de fraudes e corrupção;
- estabelecer fluxos de trabalho que assegurem o controle e a gestão da integridade na prestação de serviços do HFI à população;
- reunir as ações existentes e previstas sobre a gestão da integridade, de forma a permitir aos interessados acompanhar o trabalho da Comissão de Integridade, em conjunto com os demais setores e áreas do HFI.

É fundamental reafirmar o comprometimento e apoio da alta direção da instituição pública para o fomento de uma cultura ética, de respeito às leis, de priorização das políticas e ações voltadas para a gestão da integridade, condição essencial para criação e funcionamento de um programa de integridade.

Sumário

1.	HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA	5
1.1.	Histórico	5
1.2.	Finalidades e Competências.....	6
1.3.	Missão, Valores e Resultados Sociais	6
1.4.	Estrutura Organizacional	6
1.5.	Serviços ofertados, capacidade instalada e produção.....	8
1.6.	Quadro Funcional	10
1.7.	Conselho de Gestão Participativa.....	10
2.	PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA.....	12
2.1.	Contextualização do Programa de Integridade	12
2.2.	Dimensões do Programa no HFI.....	12
2.3.	Objetivos do Programa de Integridade:	13
2.4.	Abrangência	13
2.5.	Comissão de Gestão Da Integridade (CGI).....	13
2.5.1.	Competências da Comissão de Gestão da Integridade (CGI)	14
3.	MEDIDAS DE INTEGRIDADE.....	15
4.	ESTRUTURAS E AÇÕES PARA A GESTÃO DA INTEGRIDADE.	18
4.1.	Promoção da ética e regras de conduta para servidores:	18
4.2.	Promoção da Transparência Ativa e do Acesso à Informação	19
4.2.1.	Da Transparência Ativa.....	19
4.2.2.	Página eletrônica do HFI.....	20
4.2.3.	Carta ao Cidadão.....	21
4.2.4.	Do Acesso à Informação	21
4.2.4.1.	Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).....	21
4.2.4.2.	Pedidos de Acesso à Informação.....	21
4.2.4.3.	Serviço de Informação ao Cidadão (E-SIC)	21
4.2.4.4.	Simplifique.....	22
4.3.	Tratamento de Conflitos de Interesse e Nepotismo	22
4.3.1.	Ações a serem desenvolvidas	26
4.4.	Tratamento de denúncias	32
4.4.1.	Canais de Atendimento	32
4.4.1.1.	Ouvidoria Geral do Hospital Federal de Ipanema.....	33

4.4.1.2.	Ouvidoria Geral do DGH.....	33
4.4.1.3.	Ouvidoria Geral do SUS.....	33
4.4.1.4.	Telefone - Disque Saúde 136 (ligação gratuita).....	34
4.4.1.5.	Via formulário Web.....	34
4.4.1.6.	Outros canais.....	34
4.4.1.7.	Sistema e-OUV.....	34
4.4.1.8.	Registro da manifestação em outros órgãos.....	34
4.4.2.	Tratamento de denúncias.....	35
4.5.	Verificação do funcionamento de Controles Internos e do Cumprimento de recomendações de Auditoria.....	39
4.5.1.	Núcleo de Controle Interno (NCI).....	39
4.5.2.	Procedimentos de tratamento das Recomendações da CGU via Sistema Monitor.....	41
4.6.	Implementação de Procedimentos de Responsabilização.....	43
4.6.1.	Processos (Administrativos Disciplinares PAD):.....	43
4.6.2.	Processos Administrativos de Responsabilização (PAR).....	43
5.	GESTÃO DE RISCOS.....	44
5.1.	Gestão de Riscos para a Integridade.....	44
6.	ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO.....	48
7.	CAPACITAÇÃO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....	49
7.1.	Capacitação.....	49
7.2.	Informação e Comunicação.....	49
8.	AÇÕES PROPOSTAS.....	50
9.	REFERÊNCIAS.....	Erro! Indicador não definido.

1. HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA

1.1. Histórico

O Hospital Federal de Ipanema é uma entidade assistencial do Ministério da Saúde, destinado à prestação de serviço de saúde. Localizado na área programática 2 – Sul que engloba os bairros da chamada zona sul da cidade do Rio de Janeiro.

Fundado em 30 de outubro de 1955, então como o extinto Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários, com sua vocação cirúrgica, desenvolveu e inaugurou novas técnicas cirúrgicas e esquemas terapêuticos hoje utilizados em todo o Brasil.

Em janeiro de 1967, após a unificação dos Institutos de Aposentadoria e Pensões, passou a ser denominado Hospital de Ipanema, órgão diretamente subordinado à Assistência Médica do INAMPS. Em 1978, com a criação do SINPAS, ficou subordinado a Superintendência Regional do INAMPS – RJ.

As ações integradas de saúde, implantadas em 1983, fizeram com que o Hospital de Ipanema passasse a atender toda a população, independentemente de sua filiação à Previdência Social. Em 1988, com a criação do Sistema Único de Saúde (SUS), o HFI passou a ser subordinado ao Ministério da Saúde. O Hospital Federal de Ipanema está localizado à Rua Antônio Parreiras nº 67/69, no bairro Ipanema, na zona sul do Rio de Janeiro. O HFI possui em sua estrutura física 02 (dois) prédios: a Unidade de Pacientes Internos (UPI) que possui 08 (oito) andares, dos quais 3 estão destinados à internação de pacientes e dois andares comportam o Centro Cirúrgico, este prédio ainda abriga o Centro de Terapia Intensiva, 09 leitos de quimioterapia, áreas administrativas e de apoio assistencial; o outro prédio é composto de 09 (nove) andares, destinado ao atendimento ambulatorial e outras atividades de cunho administrativo.

O Hospital Federal de Ipanema possui perfil cirúrgico adulto e seu acesso aos serviços oferecidos se dá majoritariamente através das vagas ambulatoriais ofertadas à Central de Regulação Local (SISREG/SER) após o atendimento nas unidades básicas de saúde, ou via vagas de CTI (regulação Estadual).

Em março de 2014, o Hospital Federal de Ipanema iniciou o serviço de Oncologia em atendimento a Portaria nº 874/2013, que institui a Política Nacional para Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde. A criação da Oncologia nesta Unidade teve como principal objetivo atender somente a demanda dos pacientes que sofreram intervenção cirúrgica por

neoplasias realizadas pelas clínicas do Hospital Federal de Ipanema, considerando o volume de diagnósticos relacionados a tumores malignos.

1.2. Finalidades e Competências

O Ministério da Saúde determina em seus Regimentos Internos e Organogramas Básicos do Ministério da Saúde que ao Hospital Federal de Ipanema, compete:

- I. prestar serviços médicos-assistenciais aos pacientes que demandarem atendimento;
- II. planejar, organizar, executar, dirigir, controlar e supervisionar planos, programas, projetos e atividades, relacionados à prevenção, ao diagnóstico e ao tratamento das diversas patologias atendidas pelo Hospital; e,
- III. exercer atividades de formação, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos, em todos os níveis, na área de saúde.

(MS, Portaria nº 1.419, de 8 de junho de 2017)

1.3. Missão, Valores e Resultados Sociais

Missão: prestar atendimento médico de qualidade no âmbito hospitalar e ambulatorial aos pacientes adultos (acima de 16 anos) em nível de assistência de média e alta complexidade nas diversas especialidades cirúrgicas e clínicas.

Valores: respeito, ética, responsabilidade com o paciente e familiares, compromisso com a qualidade da assistência, postura apta a novos conhecimentos e pesquisas.

Resultados Sociais: retorno do indivíduo às suas atividades laborais e sociais com menor tempo possível, a partir do reestabelecimento da sua saúde física e mental.

Obs.: em fase de revisão pela Alta Gestão/Comitê de Planejamento Estratégico

(HFI, Relatório Gestão, 2017)

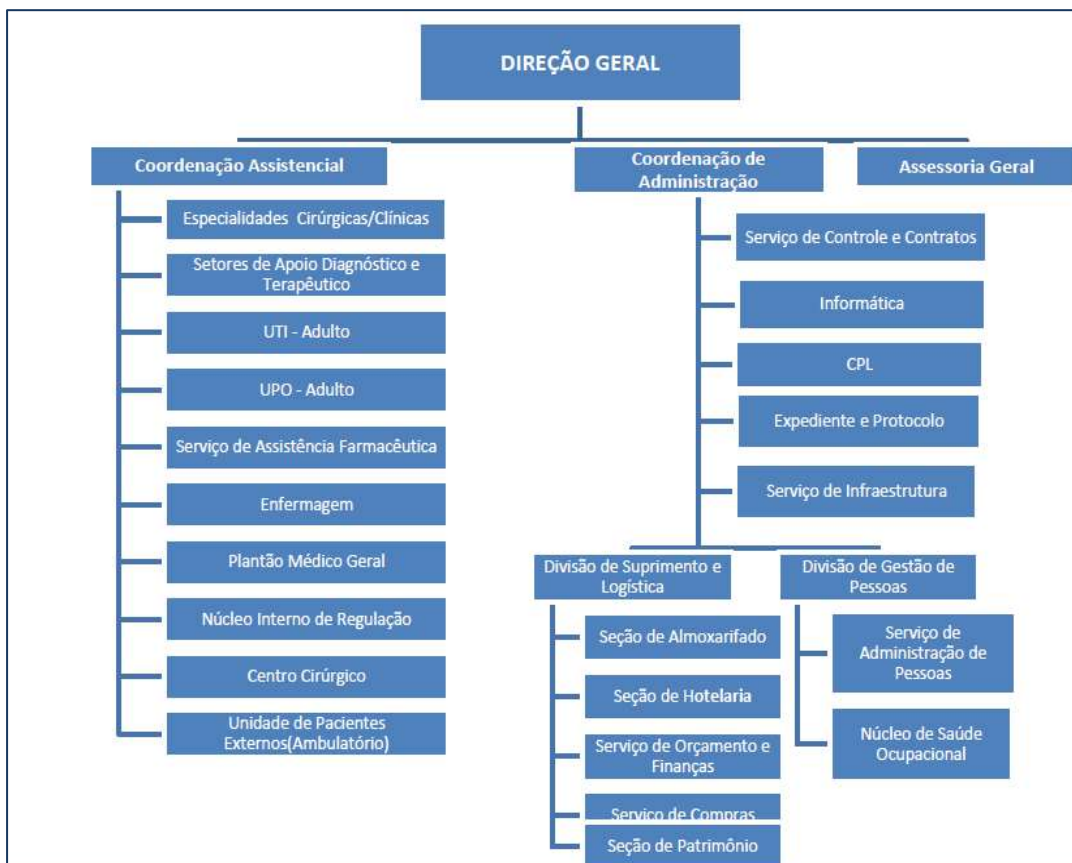
1.4. Estrutura Organizacional

A Estrutura Organizacional do HFI está estabelecida de acordo com Regimento Interno e Organograma Básico do Ministério da Saúde (Portaria GM nº 1.419 de 8 de junho de 2017), sendo composta por setores formais e áreas informais, apresentada no organograma abaixo.

O organograma funcional do HFI encontra-se em revisão junto ao Departamento de Gestão Hospitalar, tendo em vista a necessidade de padronização das nomenclaturas e subordinações hierárquicas das áreas informais.

(HFI, Relatório de Gestão, 2017)

Organograma Hospital Federal de Ipanema



Fonte: Relatório de Gestão HFI 2017

1.5. Serviços ofertados, capacidade instalada e produção

O Hospital funciona ininterruptamente com equipes médicas de cirurgiões e residentes que proporcionam tratamento cirúrgico nas seguintes especialidades: cirurgia geral, cirurgia ortopédica, cirurgia urológica, cirurgia ginecológica, cirurgia proctológica, cirurgia oftalmológica, cirurgia otorrinolaringológica, cirurgia plástica reparadora, cirurgia vascular, neurocirurgia e cirurgia traumato-maxilo-facial. O hospital dispõe de centros especializados: centros cirúrgicos - com 10 salas de operação; centro cirúrgico / cirurgia dia - com duas salas na unidade de pacientes externos; central de esterilização - responsável pela conservação do material empregado; unidade de terapia intensiva - que se destina a receber pacientes em fase agudas de tratamento; unidade de recuperação pós-anestésica - destinada a receber e assistir aos pacientes oriundos do centro cirúrgico. Dispõe também de um centro referencial de oftalmologia desenvolvido, para o atendimento e tratamento de qualquer tipo de doença ocular. Atualmente já são implantadas lentes e realizadas numerosas cirurgias de grande complexidade, incluindo o transplante de córneas. Clínica de medicina interna de elevado padrão técnico destinada a dar atendimento aos pacientes cirúrgicos que necessitam de apoio clínico e mantendo leitos para internação de pacientes oriundos da emergência ou pacientes com HIV vindos para cirurgia.

O HFI possui, ainda, unidades de diagnóstico terapêutico: Serviço de Patologia Clínica, Serviço de Radiodiagnóstico, Serviço de Anatomia Patológica, Clínica de Anestesiologia, Setor de Fisioterapia e Setor de Endoscopia Digestiva, serviço de referência no Estado. Também possui Serviço de Farmácia – responsável pela assistência farmacêutica aos pacientes internados ou atendidos no HFI; Serviço de Enfermagem - composto por enfermeiros especializados, auxiliares de enfermagem e auxiliares operacionais de serviços diversos, submetidos a treinamento profissional através da educação continuada. Serviço de Nutrição: conta com equipes que acompanham o tratamento do paciente durante a sua permanência neste hospital e presta orientação sobre as dietas especiais a serem seguidas após a alta. Serviço Social: um corpo de assistentes sociais orienta os pacientes sobre seus direitos e outras informações que lhe forem solicitadas, e providencia outros recursos necessários para melhor assistir o paciente; Comissão de Controle de Infecção Hospitalar: o hospital mantém um programa sistematizado no controle de infecção, conhecido e respeitado em todo o país; Centro de Estudos e Aperfeiçoamento: o hospital possui no 7º andar da Unidade de Pacientes Externos um Centro de Estudos no qual são realizados cursos, jornada científica, rodas de conversas, treinamentos, entre outros, permitindo o desenvolvimento de todos os componentes da equipe de saúde. Possui também uma biblioteca com um bom acervo de livros técnicos e publicações da área da saúde.

A unidade conta com 133 (cento e trinta e três) leitos ativos, com média de 6.205 internações anuais e 93.246 consultas ambulatoriais e 8445 cirurgias anuais. Os quadros abaixo demonstram as estatísticas de produção do HFI no ano de 2017 e os principais indicadores de produção para o mesmo ano.

Quadro 1 - Capacidade instalada do Hospital Federal de Ipanema, Rio de Janeiro, 2017.

Capacidade Instalada	
Total de Leitos - UTI	10
Total de Leitos - UPO	6
Total de Leitos Clínicos/Cirúrgicos	117
Total GERAL de Leitos Hospitalares	133
Total de Salas - Centro Cirúrgico Geral	10
Total de Salas - Centro de Procedimento Ambulatorial	2
Total de Consultórios	45

Fonte NPI/NIR/Coord. Centro Cirúrgico/Coord. Ambulatório HFI

Quadro 2 - Produção do Hospital Federal de Ipanema, Rio de Janeiro, 2017.

Estatísticas de produção 2017	
Consultas Ambulatoriais	93.246
Internações	6.205
Cirurgias	8.445
TOTAL REALIZADO	107.896

Fonte NPI/NIR/Coord. Centro Cirúrgico/Coord. Ambulatório HFI

Quadro 3 - Produção de exames do Hospital Federal de Ipanema, Rio de Janeiro, 2017.

Estatísticas de produção 2017 - Exames	
Exames Ambulatoriais	9.294
Terapia Renal Substitutiva - Hemodiálise	1.187
Endoscopia Digestiva	4.410
Patologia Clínica	703.398
Imagemologia	32.055
Anatomia Patológica	10.207
TOTAL REALIZADO	760.551

Fonte NPI/NIR/Coord. Centro Cirúrgico/Coord. Ambulatório HFI

Quadro 4 - Indicadores assistenciais do Hospital Federal de Ipanema, Rio de Janeiro, 2017.

Indicadores Assistenciais 2017	
Taxa de Ocupação Hospitalar (%)	88,3
Tempo Médio de Permanência (dias)	5,8
Taxa de Mortalidade Hospitalar (%)	3,9

Fonte NPI/NIR/Coord. Centro Cirúrgico/Coord. Ambulatório HFI

1.6. Quadro Funcional

No quadro 5 estão disponibilizadas as informações relativas aos cargos em Comissão e Funções gratificadas do HFI.

Quadro 5 – Cargos em comissão e funções gratificadas do Hospital Federal de Ipanema, Rio de Janeiro, 2018.

Tipologias dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas	Lotação		Ingressos no Exercício	Egressos no Exercício
	Autorizada	Efetiva		
1. Cargos em Comissão	11	10	6	4
1.1. Cargos Natureza Especial	0	0	0	0
1.2. Grupo Direção e Assessoramento Superior	11	10	6	4
1.2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	10	09	6	3
1.2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	0	0	0	0
1.2.3. Servidores de Outros Órgãos e Esferas	0	0	0	0
1.2.4. Sem Vínculo	1	1	0	0
1.2.5. Aposentados	0	0	0	1
2. Funções Gratificadas	5	3	2	2
2.1. Servidores de Carreira Vinculada ao Órgão	5	3	2	2
2.2. Servidores de Carreira em Exercício Descentralizado	0	0	0	0
2.3. Servidores de Outros órgãos e Esferas	0	0	0	0
3. Total de Servidores em Cargo e em Função (1+2)	16	13	8	6

Fonte: Divisão de Recursos Humanos – HFI

1.7. Conselho de Gestão Participativa

A participação social se constitui de diretriz constitucional dada pela Constituição Federal de 1988, princípio organizativo do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecido pela Lei nº 8.080/90, destacada sua legitimidade na formulação das políticas públicas, estabelecida e regulada pela Lei nº 8.142/90, constitui, ainda, objeto da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa no SUS – Participa SUS - instituída pela Portaria 784

nº 3.027, de 26 de novembro de 2007. Tem como instrumento no âmbito do HFI o Conselho de Gestão Participativa, criado pela nº 1270, art.1º, de 05 de agosto de 2005. Trata-se de um Colegiado com representação paritária, devendo ser composto de 1/3 de representantes da direção, 1/3 de

representantes do usuário, e 1/3 de representantes de profissionais incluindo nessa categoria todas as formas de vínculos empregatícios (servidores, contratados, terceirizados, outros).

O Conselho de Gestão Participativa é a garantia do exercício democrático, e da participação e controle social na unidade, cujo funcionamento está estabelecido em regimento próprio. Trata-se de instância colegiada, de natureza consultiva e permanente, que assegura a participação da população e dos funcionários no acompanhamento da implementação e fiscalização da execução de políticas públicas e ações de saúde. O Dirigente Geral da unidade é membro nato do conselho, e os representantes do usuário são eleitos pelo Conselho Distrital de Saúde da respectiva área programática, os representantes dos funcionários são eleitos por maioria simples, devendo ser composto de 80% de funcionários da área assistencial e 20% de administrativos.

2. PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA

2.1. Contextualização do Programa de Integridade

Na intenção de fortalecer o controle dos processos de trabalho e as questões relativas à integridade, a Direção Geral do Hospital Federal de Ipanema, no ano de 2016, aprovou a adesão do órgão ao Programa de Fomento à Integridade Pública (PROFIP), instituído pela Portaria nº 784, de 28 de abril de 2016 da Controladoria Geral da União (CGU), por meio de assinatura de Termo de Adesão. Foi formalizada através da publicação e encaminhamento da Portaria nº186 de 29 de Setembro de 2017, publicada em 09 de Outubro de 2017, que designou uma primeira Comissão. Essa iniciativa representou o pontapé inicial para as ações de Integridade do HFI. No ano seguinte, O PROFIP foi ampliado, tornando-se Programa de Integridade sob a responsabilidade do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União.

O primeiro passo para implementação do programa de integridade no HFI foi a criação de instâncias essenciais à gestão da integridade, assim, em 16 de julho de 2018 foi publicada a Portaria MS/HFI nº 151, que instituiu e designou a Comissão de Gestão da Integridade (CGI), como unidade responsável por elaborar a proposta de plano de integridade, acompanhar e monitorar o Programa de Integridade no âmbito do HFI. A Portaria MS/HFI nº 153 instituiu e designou o Comitê de Gestão de Risco, e a Portaria MS/HFI Nº 150, publicada em 16 de julho de 2018, instituiu e designou o Comitê de Governança. Uma nova portaria para designação da Comissão de Gestão da Integridade foi publicada em função da substituição de membros, tornando sem efeito a portaria anterior, atualmente encontra-se vigente a portaria MS/HFI nº 282 publicada em 17 de setembro de 2018. Também foi alterada a Comissão de Gestão de Risco pela Portaria MS/HFI nº 283 publicada em 17 de Setembro de 2018.

2.2. Dimensões do Programa no HFI

O Programa de Integridade do Hospital Federal de Ipanema, para sua efetiva implementação, constitui-se pelas seguintes dimensões:

- I. Estudo e melhorias do ambiente de gestão;
- II. Estruturação e fortalecimento das estruturas e medidas para a integridade;
- III. Implementação da Gestão de Risco;
- IV. Programa de capacitação, informação e comunicação;
- V. Monitoramento

2.3. Objetivos do Programa de Integridade:

O principal objetivo do Programa de Integridade de acordo com a Portaria CGU n.º 1.089 de 25/04/2018 é estabelecer medidas voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção. Subjacentes ao objetivo geral, a referida portaria, enumera ações a serem implementadas pelas instituições, que no âmbito do HFI, são traduzidas em objetivos intermediários do Plano de Integridade. São eles:

- fomentar os padrões de ética e conduta compatíveis com as normativas estabelecidas pela Administração Pública e resguardar os princípios que a regem.
- consolidar os mecanismos que dão transparência aos atos da administração pública no âmbito do HFI e garantir o acesso à informação;
- fortalecer os controles internos, e implementar processo de auditorias;
- implementar a gestão de risco em apoio à Gestão, na consecução dos objetivos e metas institucionais e da finalidade pública da Unidade;
- estabelecer mecanismos para evitar que interesses privados se sobreponham ao interesse público em quaisquer situações;
- propiciar correto tratamento às denúncias por meio do fortalecimento dos canais de manifestação, do apoio aos processos de resolução e da proteção ao denunciante de boa-fé;
- combater a impunidade, e fortalecer os procedimentos de responsabilização dos agentes públicos e de empresas, respeitando os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e contraditório, da presunção de inocência e preservar a imagem do agente público e da instituição.

2.4. Abrangência

O Programa de Integridade do HFI diz respeito a toda Unidade, incluindo seus setores e áreas, todos os agente públicos do HFI na sua relação com a Administração Pública, às empresas e estabelecimentos privados, órgãos e entidades que mantém relação com a Unidade, seja no fornecimento, na prestação de serviços, na regulação, ou outros tipos de interação, bem como ao usuário externo da unidade.

2.5. Comissão de Gestão Da Integridade (CGI)

A Comissão de Gestão da Integridade (CGI) do Hospital Federal de Ipanema foi instituída e designada pela Portaria nº 151, publicada no BSE nº 29 de 16 de julho de 2018, e alterada pela portaria MS/HFI nº 282, publicada em 17 de setembro de 2018. Está a cargo da

Comissão, as ações de gestão da integridade baseadas nas normativas legais, quais sejam: Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01 de 10 de maio de 2016, o Decreto 9.203 de 22 de novembro de 2017, art. 19 da Casa Civil e Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018 do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.

2.5.1. Competências da Comissão de Gestão da Integridade (CGI)

São competências da Comissão de Gestão da Integridade, estabelecida na Portaria nº 151 de 16/07/2018:

- I – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- II – coordenar a implementação do Programa de Integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;
- III – atuar na orientação e treinamento dos servidores do Hospital Federal de Ipanema com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- IV – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do Hospital Federal de Ipanema.

Art. 3º - São atribuições da Comissão de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

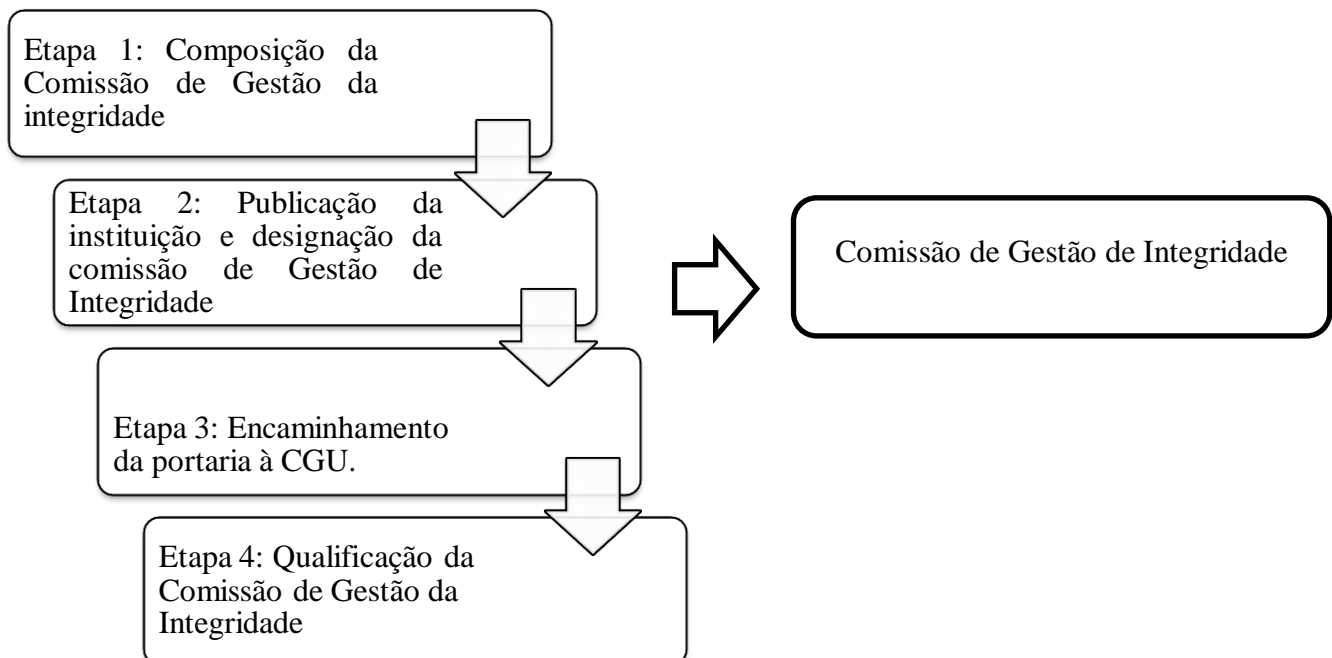
- I - submeter à aprovação do Diretor do Hospital Federal de Ipanema a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
- II – levantar a situação das áreas relacionadas ao Programa de Integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- III – apoiar a Comissão de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
- IV – coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no Hospital Federal de Ipanema;
- V – planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no Hospital Federal de Ipanema;
- VI - identificar eventuais vulnerabilidades à Integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras áreas, medidas para mitigação;
- VII – monitorar o Programa de Integridade do Hospital Federal de Ipanema e propor ações para seu aperfeiçoamento; e,

VIII – Propor estratégias para expansão do Programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o Hospital Federal de Ipanema.

3. MEDIDAS DE INTEGRIDADE

Para a implementação do Programa de Integridade, no ano de 2018, algumas medidas foram inicialmente executadas, como a composição e nomeação da CGI, a identificação das unidades de integridade e ações já existentes, de forma a mobilizar as áreas entendidas como unidades de integridade para viabilizar as ações e a instituição de políticas organizacionais que dessem contorno ao Programa.

Designação e preparação da Comissão de Gestão da Integridade	Prazo: 08/2018 Status: Concluído
DESCRIZAÇÃO: A Comissão de Gestão da Integridade é o grupo responsável pelo gerenciamento das ações de integridade do Hospital Federal de Ipanema.	



Mapeamento das unidades e ações de Integridade			
Função de integridade	Unidade/instrumento de integridade	O HFI já possui tal unidade ou instrumento?	Situação/encaminhamento
Promoção da ética e regras de conduta para servidores	Comissão de Ética	Não	Criar a Comissão de Ética
	Código de Ética e Conduta	Sim	No HFI é adotado o Código de ética do servidor público federal.
Transparência ativa e acesso à informação	Designação de autoridade de acesso à informação	Não	Existe a carta ao cidadão, verificar a necessidade de criar tal instância.
	Adoção do Sistema e-SIC	Não	Verificar o acesso
Tratamento de conflitos de interesses e nepotismo	Designação de área responsável pelo tratamento de conflitos de interesses	Não	Designar área e fazer mapeamento de fluxo.
	Adoção do Sistema SeCI	Não	Providenciar adoção do sistema
Funcionamento de canais de denúncias	Existência de área responsável pelo recebimento de denúncias e realização dos encaminhamentos necessários	Sim	Existem no HFI os seguintes canais de denúncias: - Ouvidoria - Outros setores que funcionam como canais
	Adoção do Sistema e-OUV	Sim	Sistema já é utilizado pela Ouvidoria
Funcionamento de controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	Existência de área responsável pelos controles internos e cumprimento de recomendações de auditoria	Sim	Articular o trabalho da integridade com o controle interno.
	Adoção do sistema Monitor-Web	Sim	Está a cargo do controle interno.
Procedimentos de responsabilização	Existência de área responsável pelos procedimentos de responsabilização	Sim	Existe na unidade a área de Disciplina Administrativa encarregada pelo juízo de admissibilidade.
	Adoção do Sistema CGU-PAD	Sim	São inseridos os processos administrativos.

Medidas de integridade HFI/2018			
Ação	Responsáveis	Prazo	Situação
Instituir e Designar o Comitê de Governança.	Direção	31/07/2018	Concluído: Portaria nº 150 de 16 BSE nº 29 de 16/07/2018.
Instituir e Designar a Comissão de Gestão da Integridade.	Direção	31/07/2018	Concluído: Portaria nº 151, BSE nº 29 de 16/07/2018, alterado pela Portaria nº 282, BSE nº 38, publicada em 17/09/2018.
Instituir e Designar a Comissão de Ética.	Direção	31/07/2018	Publicada a Portaria nº 152 de 16 BSE nº 29, de 16/07/2018, tornada sem efeito pela portaria nº 281, publicada em 17/09/2018. Atualmente aguarda resolução do CEP/MS e CEP/CC, processo tramita no Gabinete do Ministro.
Instituir e Designar o Comitê de Gestão de Risco.	Direção	31/07/2018	Concluído: Portaria nº 153 BSE nº 29, de 16/07/2018. Alterado pela Portaria nº 283 BSE nº 38, publicada em 17/09/2018.
Levantamento da Situação das Unidades de Integridade.	CGI	31/07/2018	Concluído
Mapeamento das Unidades de Gestão da Integridade.	CGI	31/07/2018	Concluído
Desenho de Fluxo interno para verificação de situação de nepotismo.	CGI	30/06/2018	Concluído
Designação de áreas responsáveis pelo tratamento de conflitos de interesses.	CGI/RH	30/07/2018	Concluído
Desenho de fluxo interno para análise de consultas sobre conflito de interesse.	CGI/RH	30/07/2018	Concluído
Adoção do Sistema SeCI.	CGI/RH	30/08/2018	Concluído
Desenho de fluxo interno para tratamento de denúncias.	CGI/Ouvidoria	30/08/2018	Concluído
Designar autoridade de acesso à informação.	Direção	30/09/2018	Em andamento
Adoção do Sistema e-SIC.	Direção /CGI	30/09/2018	Em andamento – sistema atualmente é acessado na página do DGH
Elaboração/entrega do plano de Integridade.	CGI	30/11/2018	Concluído

4. ESTRUTURAS E AÇÕES PARA A GESTÃO DA INTEGRIDADE.

Nesta seção são apresentadas as estruturas, ações e responsabilidades sobre os processos relacionados à gestão da integridade no Hospital Federal de Ipanema em cumprimento ao disposto na Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.

4.1. Promoção da ética e regras de conduta para servidores:

A Comissão de Ética é uma importante instância da Administração Pública. Ela tem a finalidade de difundir valores éticos, deve zelar pelo cumprimento do código de ética do Servidor Público Federal e dirimir as questões que envolvem sua conduta ética no exercício da atividade pública. Objetiva, ainda, orientar, supervisionar e atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores. Por tratar-se de unidade descentralizada, o Hospital Federal de Ipanema se vincula à Comissão de Ética do Ministério da Saúde, não possui, todavia, uma Comissão de Ética interna. Atualmente, tramita o processo de nº 25000.159356/2018-17 (SEI) que, em atenção ao pedido feito pelo HFI, solicita ao Gabinete do Excelentíssimo Sr. Ministro de Estado da Saúde a análise quanto ao pedido de criação de uma Comissão de Ética do Estado do Rio de Janeiro, com a função conduzir de forma autônoma, no âmbito dos Hospitais Federais e Institutos, a gestão da ética. As principais normativas que regem as questões da ética dos servidores públicos federais estão estabelecidas nos dispositivos legais:

- Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1997;
- Decreto nº 6029, de 1º de fevereiro de 2007 e
- Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008, da Comissão de Ética Pública.

4.2. Promoção da Transparência Ativa e do Acesso à Informação

O Acesso à Informação é um direito previsto na Constituição Federal, inscrito no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 e regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, denominada Lei de Acesso à Informação regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

O HFI segue as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde, no diz respeito à execução dos dispositivos legais que regem o assunto. A Portaria Ministerial MS nº 1.583, de 19 de julho de 2012, dispõe sobre execução da Lei de Acesso à Informação (LAI), no âmbito do Ministério da Saúde.

4.2.1. Da Transparência Ativa

O Capítulo III da Portaria MS nº 1.583, de 19 de julho de 2012, dispõe sobre a transparência ativa, estabelecendo quais informações, independente de requerimento formulado, serão disponibilizadas nos respectivos sítios eletrônicos na internet, no âmbito deste Ministério. Estas informações serão veiculadas no **Portal da Saúde**, que pode ser acessado no pelo endereço www.saude.gov.br. Essas informações dizem respeito à:

I - Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;

II - Programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;

III - Repasses ou transferências de recursos financeiros;

IV - Execução orçamentária e financeira detalhada;

V - Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;

VI - Remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada, conforme ato do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observado o disposto na Portaria Interministerial nº 233/MPOG/CGU/MD/MF, de 25 de maio de 2012 e eventuais alterações posteriores.

VII - Respostas a perguntas mais frequentes da sociedade e

VIII - Contato da Autoridade de Monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 2011, telefone e correio eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).

4.2.2. Página eletrônica do HFI

Algumas informações supracitadas do HFI, incluindo o acompanhamento das filas de cirurgia, as escalas de serviços e os adicionais de plantão hospitalar (APH) são disponibilizadas na página eletrônica do HFI, vinculada ao site do Departamento de Gestão Hospitalar do RJ (DGH), que pode ser acessada pelo endereço <http://www.portaldgh.saude.gov.br/index.php/hfi>.



4.2.3. Carta ao Cidadão

Na carta ao cidadão disponibilizada pelo HFI, pelo endereço eletrônico <http://www.portaldgh.saude.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/hospital-Federal-de-Ipanema1.pdf>, estão relacionados todos os serviços oferecidos pelo HFI e as formas de acesso à população. Apresenta também os princípios, a organização, os processos e o funcionamento do hospital, os direitos dos usuários e normas de funcionamento, bem como as formas de contato com cada serviço.

4.2.4. Do Acesso à Informação

4.2.4.1. Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

O Art. 40 da Portaria Ministerial nº 1.583, de 19 de julho de 2012 institui, no Ministério da Saúde, o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e no capítulo VII (art. 40 ao art. 60) versa sobre os procedimentos de acesso à informação.

O Serviço de Informação ao Cidadão do Ministério da Saúde (SIC) no Ministério da Saúde foi inaugurado em 14/05/2012. “O SIC tem o objetivo de atender e orientar o público quanto ao acesso à informação. Informar sobre a tramitação de documentos nas unidades do Ministério da Saúde, receber e registrar os pedidos de acesso à informação.” (MS, Guia Resumido de Procedimentos Internos SIC/LAI, 2018).

4.2.4.2. Pedidos de Acesso à Informação

Os pedidos de acesso à informação apresentados ao SIC, conforme estabelecido no art. 43 e art. 44 da Portaria mencionada anteriormente, que versa também sobre a forma e a disponibilidade destes meios, podem ser feito através de:

- I. Formulário eletrônico (E-SIC);
- II. Formulário físico padronizado;
- III. Contato telefônico por meio do Disque Saúde, pelo número 136, opção 5 e
- IV. Correspondência postal.

4.2.4.3. Serviço de Informação ao Cidadão (E-SIC)

No Ministério da Saúde, os pedidos de acesso à informação sobre Hospital Federal de Ipanema podem ser feitos no Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (E-SIC), na página do DGH (<http://www.portaldgh.saude.gov.br/>), no item Serviço de Informações pode-se acessar o sistema. “O Sistema permite que qualquer pessoa, física ou jurídica,

encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades do Executivo Federal.” (*Redação dada pelo Ministério da Transparência*) pelo link de acesso www.acessoainformacao.gov.br. O E-SIC também está disponível no Portal da Saúde que pode ser acessado por meio do endereço eletrônico www.saude.gov.br.

4.2.4.4. Simplifique

O Simplifique é uma ferramenta disponibilizada pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU) e do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP) pela qual o usuário pode contribuir com o processo de desburocratização, sugerindo a simplificação de algum serviço e colaborar na fiscalização da prestação dos serviços públicos nos termos do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017. Para fazer sua sugestão, o usuário pode preencher o formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.ouvidoria.gov.br.

4.3. Tratamento de Conflitos de Interesse e Nepotismo

Com o advento do Programa de Integridade, as ações de tratamento de Conflito de Interesses e o combate ao Nepotismo, em resposta ao disposto na Lei nº 12.813 de 16 de maio de 2013, no Decreto nº 7.203 de 4 de junho de 2010 e na Portaria Interministerial nº 333 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União de 19 de setembro de 2013, no âmbito do Hospital Federal de Ipanema, foram disparadas pela Comissão de Gestão da Integridade, ficando a cargo dessa, da Divisão de Gestão de Pessoas (DIGEP) e da Área de Disciplina Administrativa, que trabalham em conjunto para prevenção, identificação e tratamento de situações que se configurem como conflito de interesse e/ou nepotismo.

Sobre essa matéria, como ação contida no Plano de Integridade em 2018, o Hospital Federal de Ipanema foi cadastrado no Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses (SeCI), passando a utilizá-lo como ferramenta para consulta de servidores e sendo delegada à DIGEP a administração do sistema, com a possibilidade inclusão, exclusão e consulta de situações.

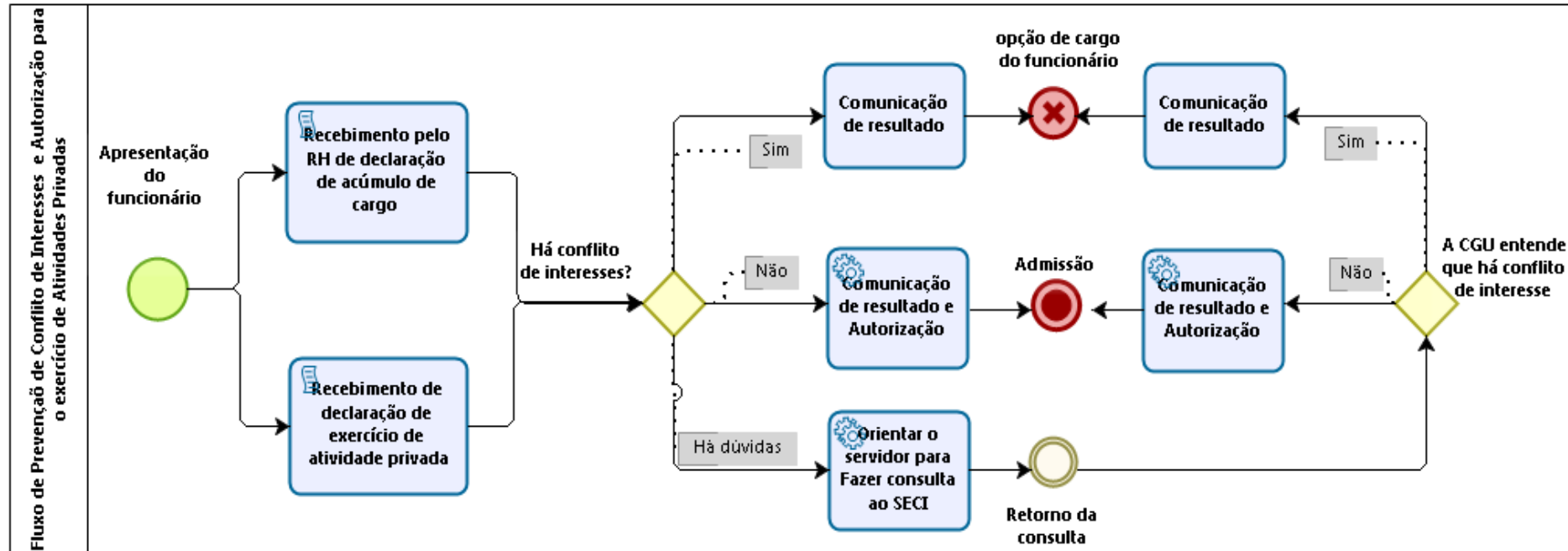
Atualmente o serviço de Recurso Humanos do HFI executa duas análises sobre o vínculo de servidores, estagiários, e ocupantes de emprego público: a acumulação de cargos e a compatibilidade de horários e carga horária.

Com a adoção do SeCI, o estudo do conflito de interesses está sendo incluída no rol de análises, cujo fluxo esta definido no fluxograma 1. Define-se aqui o novo vínculo como

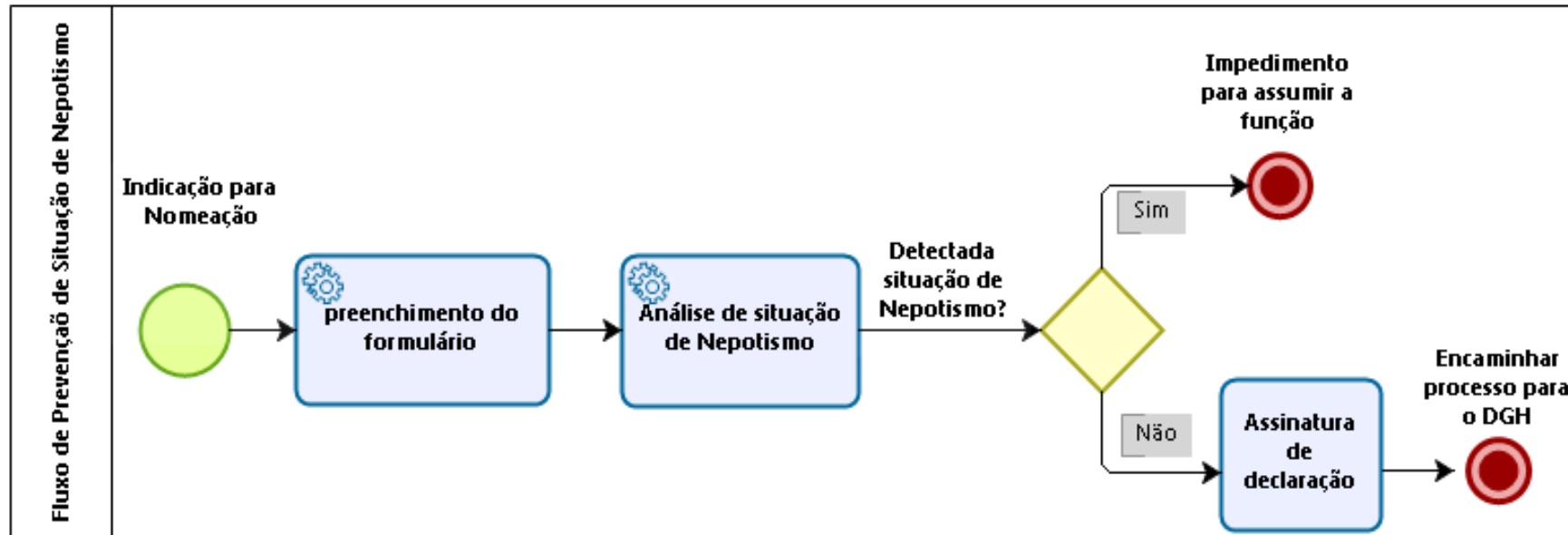
sendo a relação direta entre a pessoa e a unidade, ou contratada, após a adoção do sistema por empresas para prestação de serviços ao hospital, com caráter empregatício ou estágio remunerado. Excetua-se desse processo o exercício de atividade do magistério regulamentada por legislação própria. No que se refere ao Conflito de Interesses, essa atividade, dispensa consulta e pedido de autorização, conforme o Art. 6º da Orientação Normativa nº 2, de 09 de setembro de 2014, da CGU, devendo, entretanto, ser observado o disposto nessa ON e em outras normativas a regulamentação à cerca da atividade do magistério.

No que se refere às situações de Nepotismo, é observado o disposto no Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010. Em casos de admissão para ocupantes de cargo em comissão, função de confiança e prestação direta de serviços para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, estágio, sem que os últimos tenham sido precedidos de processo seletivo. Diferente do Conflito de Interesse, em situações de Nepotismo não cabe consulta ou autorização da Comissão de Ética, em casos omissos que suscitem dúvidas, de acordo com o Art. 8º da referida lei, essas serão dirimidas pela CGU. O fluxograma 2 demonstra o fluxo de prevenção de Nepotismo em caso de nomeações no HFI. É utilizado um formulário de verificação de Nepotismo, encaminhado ao Departamento de Gestão Hospitalar (DGH) juntamente com a indicação de nomeação.

Fluxograma 1: fluxo de prevenção de Conflito De Interesses e autorização para o exercício de atividade privada no Hospital Federal de Ipanema, Rio de Janeiro, 2018



Fluxograma 2: Prevenção de situações de Nepotismo em nomeações no Hospital Federal de Ipanema, Rio de Janeiro, 2018.



4.3.1. Ações a serem desenvolvidas

Como parte das ações para a gestão da integridade, é proposta da CGI, que as ações voltadas para o tratamento de Conflito de Interesse e Nepotismo contidas no plano desenvolvido pela comissão, sejam tratadas sob três perspectivas, no âmbito do Hospital Federal de Ipanema:

- a) Ações para sensibilização e divulgação do tema;
- b) Diagnóstico e tratamento da situação atual do HFI sobre Conflito de Interesses e Nepotismo;
- c) Novos mecanismos de prevenção:
 - prevenção de situações de conflito de interesse e nepotismo;
 - tratamento de denúncias no conflito de interesses e nepotismo;
 - prevenção de situações de nepotismo em contratações de empresas e entidades;

a) Ações para sensibilização e divulgação do tema

Por se tratar de assuntos de interesse, presume-se que todo agente público no seu relacionamento com a Administração Pública possua ciência sobre as vedações impostas no que se refere ao Conflito de Interesses e o Nepotismo. Todavia, a prática da Administração de exigir que sejam cumpridos e monitorados tais dispositivos da lei, imprime uma roupagem nova aos referidos temas, entende-se, portanto, que é necessário um trabalho de sensibilização à regularidade da relação com a Administração Pública, e observância da lei. Assim, ações de sensibilização e divulgação atinentes ao tema serão desenvolvidas para os agentes públicos do HFI, são elas:

- Oficinas para sensibilização, divulgação, e esclarecimentos sobre as leis que regulam o Conflito de Interesses e o Nepotismo;
- Apresentação dos instrumentos de prevenção de Conflito de Interesses e Nepotismo;
- Apresentação para os setores e áreas dos fluxos de tratamento de Conflito de Interesses e Nepotismo do HFI.

b) Diagnóstico e tratamento da situação atual do HFI sobre Conflito de Interesses e Nepotismo;

- **Verificação e análise da situação atual do HFI sobre conflito de interesses**

Estratégias de verificação e análise de conflitos de interesse envolvendo agentes públicos serão discutidos com a DIGEP, para que se possa detectar e tratar de forma adequada o problema, caso seja confirmada alguma situação que se configure dessa forma. As etapas definidas para essa ação foram definidas como:

1. divulgação e sensibilização sobre o tema;
2. diagnóstico da unidade sobre o conhecimento a respeito do tema conflito de interesses;
3. estabelecimento de medidas corretivas e preventivas;
4. monitoramento das consultas ao SeCI.

- **Verificação e tratamento da situação atual do HFI sobre Nepotismo**

A proposta feita pela Comissão de Gestão da Integridade do HFI, firmada no Plano de Integridade, elaborado em 2018, é que a verificação e a análise sobre Nepotismo na instituição seja feito em quatro etapas envolvendo a área de Recursos Humanos. O objetivo desta ação, é identificar se no momento atual a existência de situações que configurem Nepotismo, e tratá-las de forma adequada. As etapas a que propostas são:

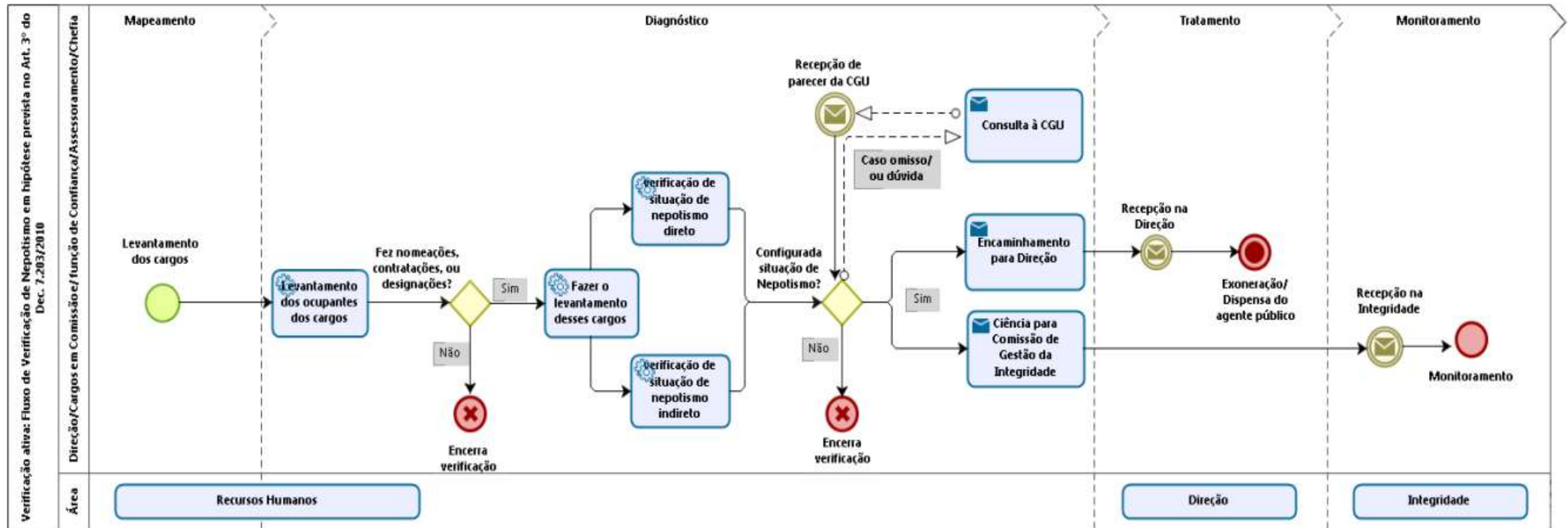
- I. Mapeamento
- II. Diagnóstico
- III. Tratamento
- IV. Monitoramento

Essas etapas serão aplicadas para as seguintes situações:

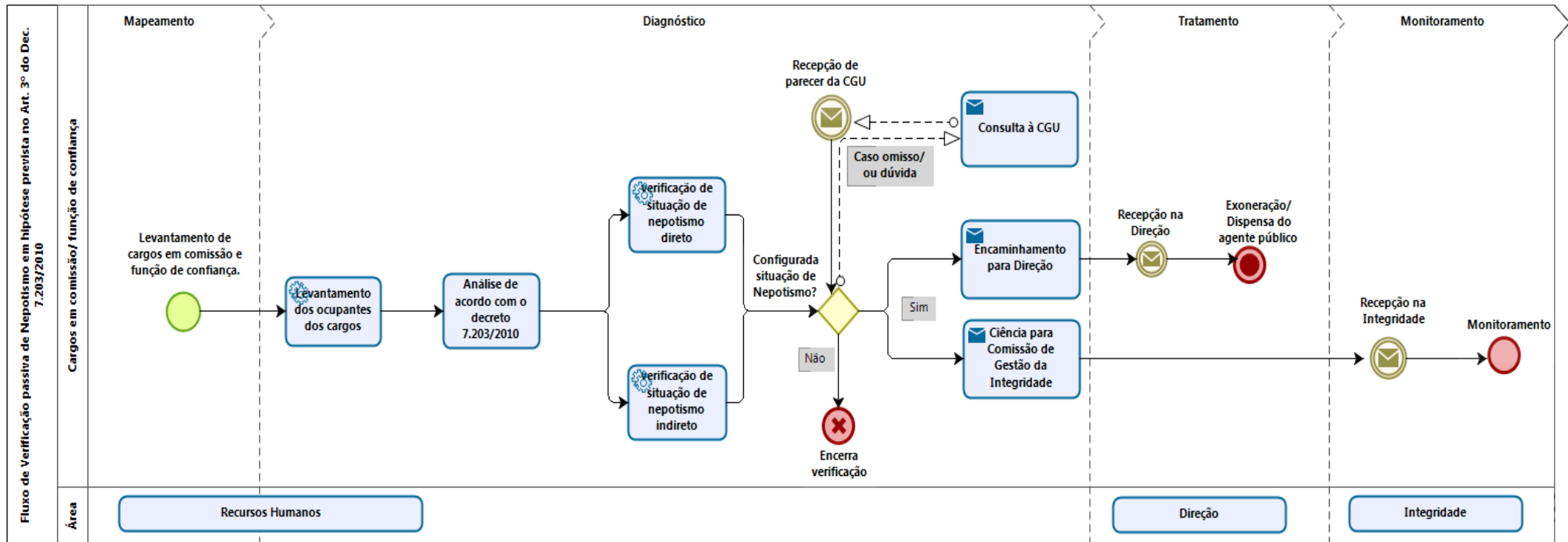
- **Verificação ativa:** quando a verificação parte análise de nomeações, contratações, e designações feitas por agentes públicos com competência para tal, ocupantes dos cargos estabelecidos no art. 3º do decreto 7.203/2010. Nesse caso, segue-se o fluxo estabelecido no fluxograma 3, cujas ações se aplicam às nomeações, em caso de contratações ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, conforme o disposto no decreto acima mencionado.

- **Verificação passiva:** a verificação passiva é feita a partir da análise de cargos, funções, contratações e vagas de estágios do HFI, seguindo o fluxo estabelecido no fluxograma 4, a proposta é de que estejam passíveis à este tipo de verificação as seguintes funções:
 - a) Funções Gratificadas
 - b) Funções Comissionadas Técnicas
 - c) Estágios e Contratações

Fluxograma 3 - Fluxo de verificação ativa de Nepotismo: diagnóstico e tratamento



Fluxograma 4 - fluxo de verificação passiva de Nepotismo: diagnóstico e tratamento



c) **Novos mecanismos de prevenção de Conflito De Interesse e Nepotismo**

- **Prevenção de situações de Conflito de Interesses e Nepotismo.**

Para a prevenção de situação de Conflito de Interesse para novos vínculos, serão implementadas novas ferramentas específicas que consistem em questionário e declarações, cujo objetivo é possibilitar a detecção na entrada do funcionário, evitando-se assim que as situações se instalem com a admissão do servidor no serviço. Ao assinar as declarações, o funcionário, independente do tipo de vínculo funcional, assume as responsabilidades e se sujeita às penalidades impostas na lei, caso omita, falsifique, ou adultere alguma informação relevante para sua condução ao cargo.

- **Tratamento de denúncias.**

No tratamento de denúncias sobre Conflito de Interesses e Nepotismo, deve ser adotado o fluxo de conflito de interesses de forma geral. Todavia, na investigação preliminar pode ser utilizada a verificação ativa ou passiva para detectar se as denúncias são factíveis.

- **Prevenção de situações de Conflito de Interesse e Nepotismo em contratações de empresas e entidades.**

Estratégias para prevenção de Conflito de Interesses e Nepotismo, quando essa envolver empresas e entidades que prestem serviços para o HFI, serão desenvolvidas. Experiências de outros órgãos e unidades, por meio Benchmarking, serão analisadas e aproveitadas, a fim de se adotar as melhores práticas para a organização do HFI.

4.4. Tratamento de denúncias

O Hospital Federal de Ipanema disponibiliza mecanismos de tratamento de denúncias que integram os canais institucionais formais, estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, e instâncias internas e externas de acolhimento, análise e tratamento de denúncias, podendo deles se utilizar tanto usuários externos, quanto usuários internos da unidade.

A Instrução Normativa nº 5, de 18 de junho de 2018 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, define denúncia como a “comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos de apuração competentes”. Trata-se de denúncia passível de apuração, quando havendo elementos suficientes na manifestação viabilize a instauração de procedimento investigatório preliminar que, possuindo autoria e materialidade, poderá resultar em Processo Administrativo.

O tratamento de denúncias no âmbito do Hospital Federal de Ipanema obedece aos dispositivos legais estabelecidos na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017; Instrução Normativa Conjunta nº 1, da Corregedoria-Geral da União e da Ouvidoria-Geral da União de 24 de junho de 2014; Instrução Normativa nº 1, da Ouvidoria-Geral da União de 05 de novembro de 2014; Instrução Normativa nº 5, de 18 de junho de 2018 da Ouvidoria-Geral da União; Decreto nº 9.492, de 05 de setembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.460; e em outras normativas legais que se façam pertinentes.

4.4.1. Canais de Atendimento

Os canais de atendimento são os meios de comunicação utilizados pelas Ouvidorias por meio dos quais os usuários ou agentes públicos acessam a administração pública para expor manifestações diversas. De acordo com o Inciso V, parágrafo 2º da Lei nº 13.460 de 26 de junho de 2017, as manifestações podem se configurar como reclamações, sugestões, elogios, **denúncias**, entre outras, cujo objeto seja a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização desses serviços.

São canais de atendimento que podem ser utilizados pelos usuários e agentes públicos: carta, sítio eletrônico (site), correio eletrônico (e-mail), formulário web, presencial e telefone. Os canais de atendimento podem ser acessados por usuários e agentes públicos na Ouvidoria Geral do Hospital Federal de Ipanema, junto à Ouvidoria Geral do Departamento de Gestão Hospitalar-DGMMS-RJ e pelo Departamento de Ouvidoria Geral do SUS, diretamente ligado ao Ministério da Saúde ou, em interface, com o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. A

denúncia enquanto tipologia de manifestações tem, como canais abertos à utilização da população, todos os canais de atendimento para seu acolhimento.

Constituem instâncias para acolhimento de manifestações, entre elas denúncias, que poderão ser acessados por usuários e agentes públicos no âmbito do Hospital Federal de Ipanema diretamente ligados à Ouvidoria do Ministério da Saúde e ao Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União:

4.4.1.1. Ouvidoria Geral do Hospital Federal de Ipanema

De acordo com a redação dada pela Instrução Normativa nº 5 de 18 de junho de 2018, as unidades de ouvidoria são unidades administrativas responsáveis pelo acompanhamento e tratamento das manifestações dos usuários de serviços público prestados pelos órgãos e entidades da administração pública. As formas de atendimento, que os cidadãos podem utilizar para acesso à Ouvidoria do HFI, são: **presencial, carta, telefone e e-mail.**

A Ouvidoria física do HFI está instalada no 1º andar (térreo) da Unidade de Pacientes Internos (UPI). Tem horário de funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, nos horários de 07h às 16h. Esta faz o acolhimento das manifestações, analisa, trata, dá o devido encaminhamento, monitora, e faz a devolução de respostas aos manifestantes.

- ✓ Telefone: (21) 3111-2368
- ✓ Endereço: Rua Antônio Parreiras, 67/69 – Térreo da Unidade de Pacientes Internos (UPI) – Ipanema - Rio de Janeiro – RJ – Cep: 22411-020
- ✓ Email: ouvidoriahi@hgi.rj.saude.gov.br

4.4.1.2. Ouvidoria Geral do DGH

O usuário interno ou externo também conta, para fazer suas manifestações, com a Ouvidoria Geral do DGH que funciona de segunda a Sexta, de 08h às 17h.

- ✓ Telefone: (21) 3985-7505 / 3985-7492
- ✓ Endereço: Rua México, 128 – sala 921 – Centro – Rio de Janeiro – Cep.: 20031-142
- ✓ Email: ouvidoria.dgh@saude.gov.br

4.4.1.3. Ouvidoria Geral do SUS

O cidadão também poderá entrar em contato com a Ouvidoria-Geral do SUS para registrar sua manifestação, através dos canais: telefone, pelo formulário Web, via chat e carta.

4.4.1.4. Telefone - Disque Saúde 136 (ligação gratuita).

Este canal funciona 24 horas, de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 20h, e aos sábados, das 8h às 18h, o cidadão expõe sua manifestação ao tele atendente. Fora desses horários, as informações são disponibilizadas pela Unidade de Resposta Audível (URA), com informações gravadas;

4.4.1.5. Via formulário Web

Link Fale Conosco, no Portal Saúde, onde consta o formulário web - <http://portalms.saude.gov.br/fale-conosco>

Obs.: Direcionado DGH – Ressalta-se que as manifestações registradas no Formulário Web, com pertinência ao Hospital Federal de Ipanema, são encaminhadas à Ouvidoria do DGH para devido tratamento.

4.4.1.6. Outros canais

Outros e quaisquer canais disponibilizados pela Administração Pública podem ser utilizados pelo usuário do HFI para fazer sua manifestação, sem prejuízos dos demais, entre eles, destacam-se o Sistema e-OUV e o registro da manifestação em outros órgãos.

4.4.1.7. Sistema e-OUV

As manifestações, incluindo as denúncias, também podem ser feitas por meio da utilização do Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União, pelo acesso ao link <https://sistema.ouvidorias.gov.br/publico/Manifestacao/RegistrarManifestacao> incluindo, denúncias relacionadas ao descumprimento da Lei de Acesso à Informação no âmbito do Poder Executivo Federal.

4.4.1.8. Registro da manifestação em outros órgãos

É importante ressaltar que esses canais não esgotam os meios de utilização possíveis para manifestações e denúncias, essas podem ser encaminhadas por meio de telefonemas, cartas, presencialmente, por meio de correspondência eletrônicas, etc., para outros órgãos como as ouvidorias da Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, Ministério Público, Alô-Alerj, entre outros órgãos com competência para acolher manifestações.

4.4.2. Tratamento de denúncias

Toda e qualquer manifestação de usuários e agentes públicos no Hospital Federal de Ipanema deve ser encaminhada à Ouvidoria para que seja dada a devida destinação das demandas apresentadas, considerando que o papel da ouvidoria é atuar como instância de mediação entre o cidadão e a Administração Pública, sendo a unidade institucional capaz de captar, decifrar e canalizar as aspirações do cidadão, na qualidade de usuário externo, ou interno da unidade.

- 1. Recebimento/triagem:** a Ouvidoria recebe as manifestações internas e externas pelos diversos canais e meios disponíveis à população. O trabalho a ser desempenhado pela equipe da Ouvidoria não deve ser confundido com o das áreas de apuração. Cabe à Ouvidoria coletar a maior quantidade possível de elementos de convicção para, primeiramente, formar juízo quanto à aptidão da denúncia para apuração.
- 2. Tratamento da demanda:** o tratamento da demanda refere-se à etapa pela qual a Ouvidoria analisa o teor da manifestação, verifica se há dados suficientes para dar continuidade ao processo, se há a necessidade de colocar a demanda em sigilo, e para qual o local deverá ser encaminhada. Nesta etapa, as manifestações são inseridas no OuvidorSUS, com emissão de **Protocolo** para acompanhamento pelo manifestante.
- 3. Encaminhamento:** as manifestações são encaminhadas para a área responsável pela sua resolução. É importante que o cidadão tenha conhecimento do encaminhamento dado à sua manifestação.
- 4. Encaminhamento de denúncias:** as manifestações que são configuradas como denúncias são encaminhadas à Direção do HFI para que se tomem as providências cabíveis, ou preste esclarecimento ao cidadão. Isto se faz necessário porque a percepção da gravidade do fato pelo denunciante muitas vezes não corresponde à realidade fática do órgão. Em algumas situações, o cidadão entende que uma situação é grave e merece uma apuração e aplicação de penalidade, entretanto, muitas vezes, um simples esclarecimento administrativo elucida a questão, não caracterizando uma irregularidade. Por outro lado, a denúncia pode relatar fatos graves, com a existência de detalhes específicos dos fatos, o que caracteriza a materialidade dos fatos. Desta forma, na hipótese de a denúncia ser considerada apta, esta será encaminhada para unidade de apuração.
- 5. Acompanhamento:** a Ouvidoria deve acompanhar o trâmite da manifestação incluindo as denúncias, para agilizar e intermediar as ações.
- 6. Resposta ao usuário e revisão:** deve-se manter o cidadão informado sobre o trâmite da sua demanda e fornecer-lhe resposta, considerando os princípios legais e diretrizes do SUS. Antes que a resposta seja encaminhada ao usuário, é necessário que a Ouvidoria faça a

avaliação qualitativa e adequação da resposta à cerca da resolução dada à demanda, podendo ela mesma solicitar revisão, caso não considere a resposta satisfatória.

Ressalta-se que as denúncias de origem anônima, por não serem identificadas, não são passíveis de acompanhamento pelo usuário. No caso da denúncia, com preservação da identidade, deve ser encaminhada ao setor responsável (ponto de resposta) e esse deverá responder informando sobre o encaminhamento da denúncia aos órgãos de controle interno ou externo. Nestes casos, é imperativo informar na resposta o número de identificação do expediente (memorando, ofício, carta, processo, etc.) que comunica os órgãos de controle sobre a denúncia recebida.

7. Avaliação da resposta pelo usuário: visando aprimorar o monitoramento da qualidade das respostas enviadas aos cidadãos, pelas ouvidorias do Sistema Único de Saúde, foram criadas três novas tipificações no sistema OuvidorSUS. São essas:

1) Solicitação – Ouvidoria do SUS – Revisão da resposta - deve ser utilizada quando o cidadão procurar uma ouvidoria do SUS insatisfeito com a resposta recebida, solicitando revisão dessa;

2) Reclamação – Ouvidoria do SUS – Insatisfação da resposta - quando o usuário quer reclamar de uma resposta recebida, porém sem desejar revisão da mesma;

3) Elogio – Ouvidoria do SUS – Satisfação – Resposta - quando o cidadão procura uma ouvidoria agradecendo ou elogiando a resposta recebida.

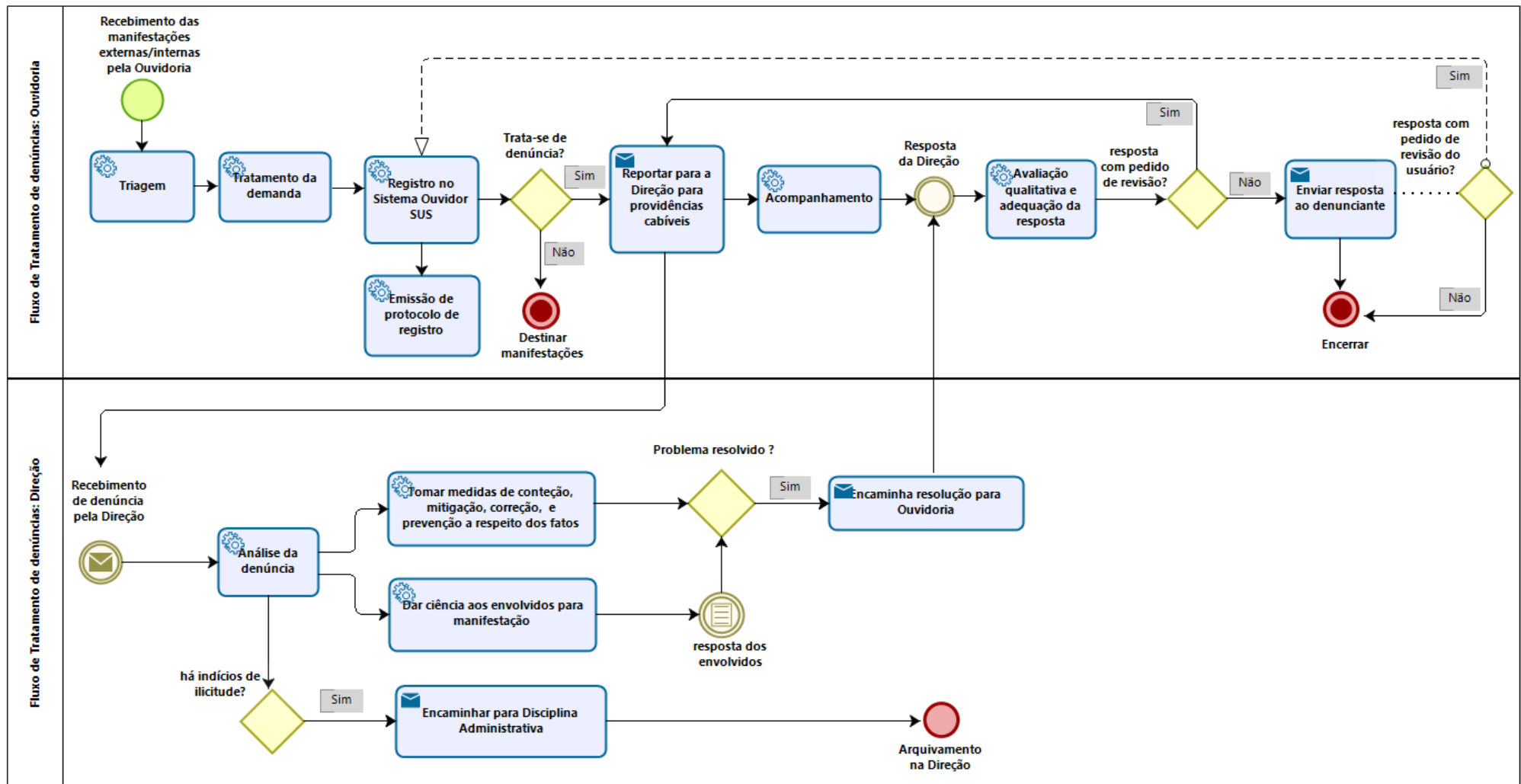
8. Fechamento: uma manifestação só é fechada mediante uma resposta, que sendo ou não satisfatória, não solicite revisão. Ressalte-se que não necessariamente a resposta satisfatória significa atendimento integral sobre a manifestação, em alguns casos, será informado apenas o encaminhamento dado a respeito da demanda.

O fluxograma 5 ilustra o caminho percorrido e o tratamento da denúncia como acontece atualmente no HFI. Excetua-se desse fluxo a denúncia que envolver ocupantes de cargo com DAS nível 4 ou superior, Conforme redação dada pela Instrução Normativa nº 05/2018 da CGU, neste caso a denúncia será tratada de forma externa à unidade.

§ 3º Cada ouvidoria pública federal deverá informar à Ouvidoria-Geral da União a existência de denúncia praticada por agente público no exercício de cargos comissionados do Grupo Direção e Assessoramento Superiores - DAS a partir do nível 4 ou equivalente.

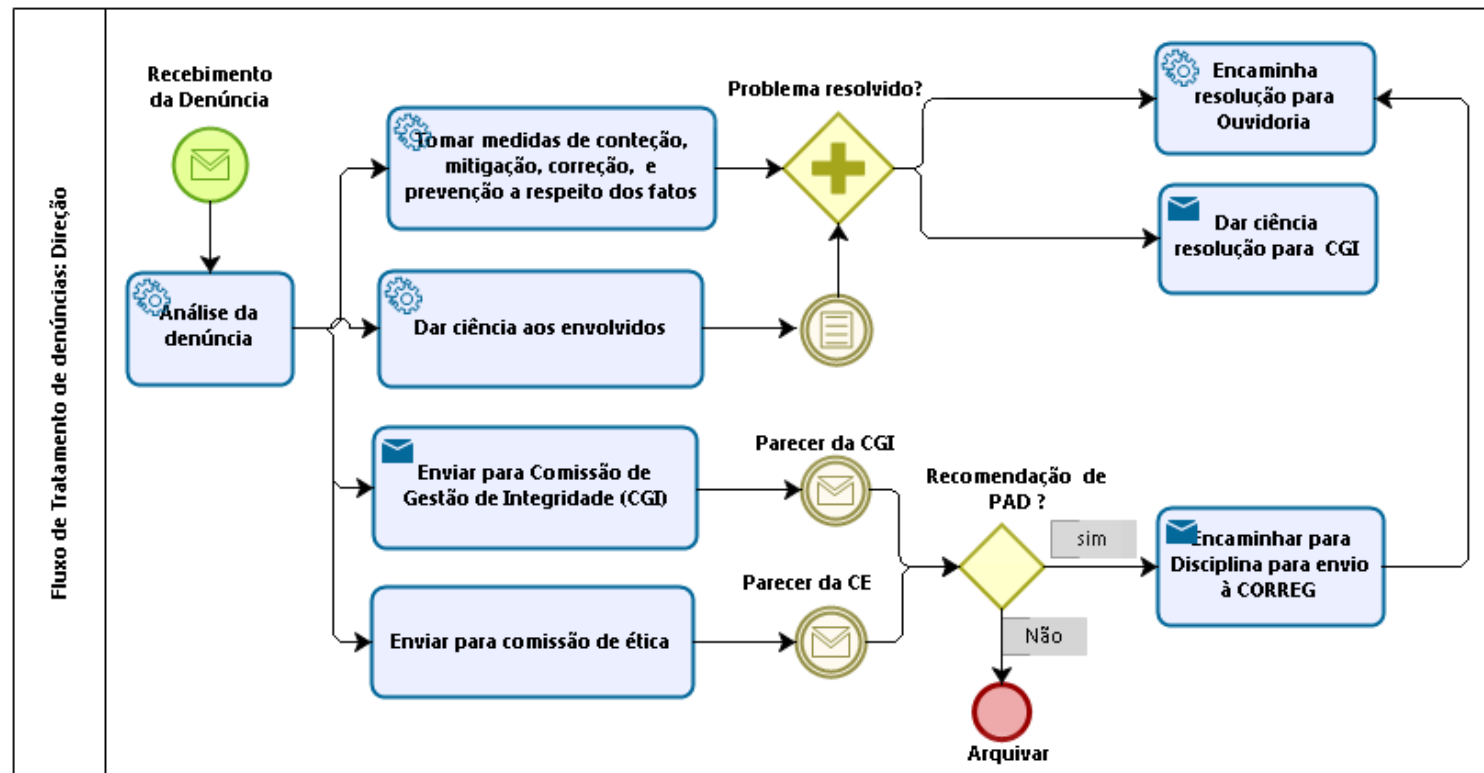
OBS: Com a composição da Comissão de Gestão da Integridade e da Comissão de Ética do Hospital Federal de Ipanema, a previsão é que um novo fluxo seja estabelecido no decorrer do ano de 2019, considerando a participação dessas instâncias como unidades de acolhimento, análise e tratamento das denúncias.

Fluxograma 5 - fluxo de tratamento de denúncias no Hospital Federal de Ipanema



Com a instituição da Comissão de Gestão da Integridade e a possibilidade da instituição da Comissão de ética, um novo fluxo encontra-se em estudo, alterando os trâmites das denúncias na Direção do HFI. A proposta é de que seja feito como no fluxograma a seguir.

Fluxograma 6 - Proposta de novo fluxo de tratamento de denúncias - trâmite na Direção HFI.



4.5. Verificação do funcionamento de Controles Internos e do Cumprimento de recomendações de Auditoria.

A IN MP/CGU nº 01/2016 define controles internos da gestão como:

Conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes.

De acordo com essa IN esses controles se constituem como primeira linha de defesa das organizações públicas no alcance de seus objetivos, “são operados por todos os agentes públicos responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal” (art. 3º) e do qual faz parte a eficiente gestão de risco.

Os controles internos da Gestão de acordo com a 01 IN MP/CGU/2016 tem como objetivos gerais:

- a) Execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
- b) Cumprimento das obrigações de accountability;
- c) Cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis e
- d) Salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.

No âmbito do Hospital Federal de Ipanema os setores e áreas possuem instrumentos de controles que a partir da implementação da gestão de risco e da efetivação do NCI, serão revistos e melhor sistematizados a fim de se tornarem mais efetivos ao controle da Administração.

4.5.1. Núcleo de Controle Interno (NCI)

O Núcleo de Controle Interno (NCI) do Hospital Federal de Ipanema foi criado no ano de 2017, foi instituído pela Portaria MS/HFI nº 123 de 04 de Julho de 2017, publicada em 17 de julho de 2017. O NCI é o setor responsável pelo controle institucional interno da organização

resguardando o cumprimento dos requisitos legais, a avaliação dos resultados e cumprimento das metas do plano plurianual e o respeito aos princípios da administração pública, o cumprimento da finalidade pública da Unidade e o apoio aos órgãos de controle externo, em atendimento ao estabelecido na Lei nº 10.180 de 06 de Fevereiro de 2001. Trata-se de um núcleo organizacional resultado do desdobramento do controle institucional interno do Poder Executivo Federal devendo, portanto, seguir as mesmas diretrizes.

Embora sejam distintos o Controle Interno da Gestão e as atividades do Sistema de Controle Interno do Executivo Federal, entendidas aqui como atividades convergentes e suplementares, está a cargo do NCI o desenvolvimento do sistema de controles internos de gestão do hospital e a função de célula do Sistema de Controle Interno do Executivo Federal no hospital. Fica por conta do NCI a operacionalização do Sistema Monitor Web, de acordo com a portaria de instituição, são competências do NCI:

- I. Analisar as normas legais, instruções normativas, estatutos e regimentos, no que se refere à legalidade e à legitimidade quanto à sua aplicação prática nos controles internos da gestão;
- II. Implementar, manter, monitorar e revisar os processos operados por todos os servidores e agentes públicos responsáveis pela condução de suas atividades e tarefas, através de ações que permitam a melhoria nos procedimentos, tendo por base a identificação e a avaliação, no intuito de mitigar a probabilidade de ocorrência dos riscos, ou o seu impacto sobre os objetivos estabelecidos pela Unidade e Órgãos Públicos;
- III. Analisar por amostragem, periodicamente, as informações contábeis, financeiras, contratuais (acompanhamento da execução), orçamentárias, administrativas e operacionais, utilizando todas as informações registradas em documentos e sistemas existentes, quanto à sua exatidão, confiabilidade e integridade, com o fim de aferir sua eficácia, eficiência, efetividade, economicidade e excelência, no intuito de corrigir tempestivamente, as deficiências dos controles internos da gestão, evitando o cometimento de erros, desperdícios, abusos, práticas antieconômicas e fraudes;
- IV. Primar pela observância aos preceitos estabelecidos na Lei nº 9.784/99, no que tange aos processos administrativos;
- V. Manter atualizado o Plano Permanente de Providências-PPP, em atendimento a Instrução Normativa nº 57/2008 do TCU;
- VI. Emitir relatórios sobre os resultados alcançados e seus efeitos;
- VII. Todas as atribuições do Núcleo de Controle Interno restringem-se às ações nesta Portaria estabelecidas, sem prejuízo das responsabilidades da Direção Geral e dos gestores na prática dos seus atos administrativos nos seus respectivos âmbitos de atuação;

O HFI não possui auditoria interna própria, contudo o cumprimento das recomendações feitas pelas auditorias internas do Executivo Federal como DENASUS, CGU, TCU, entre outros, passam pelo NCI, sendo dele a responsabilidade de emitir respostas à esses órgãos e a outros do controle externo.

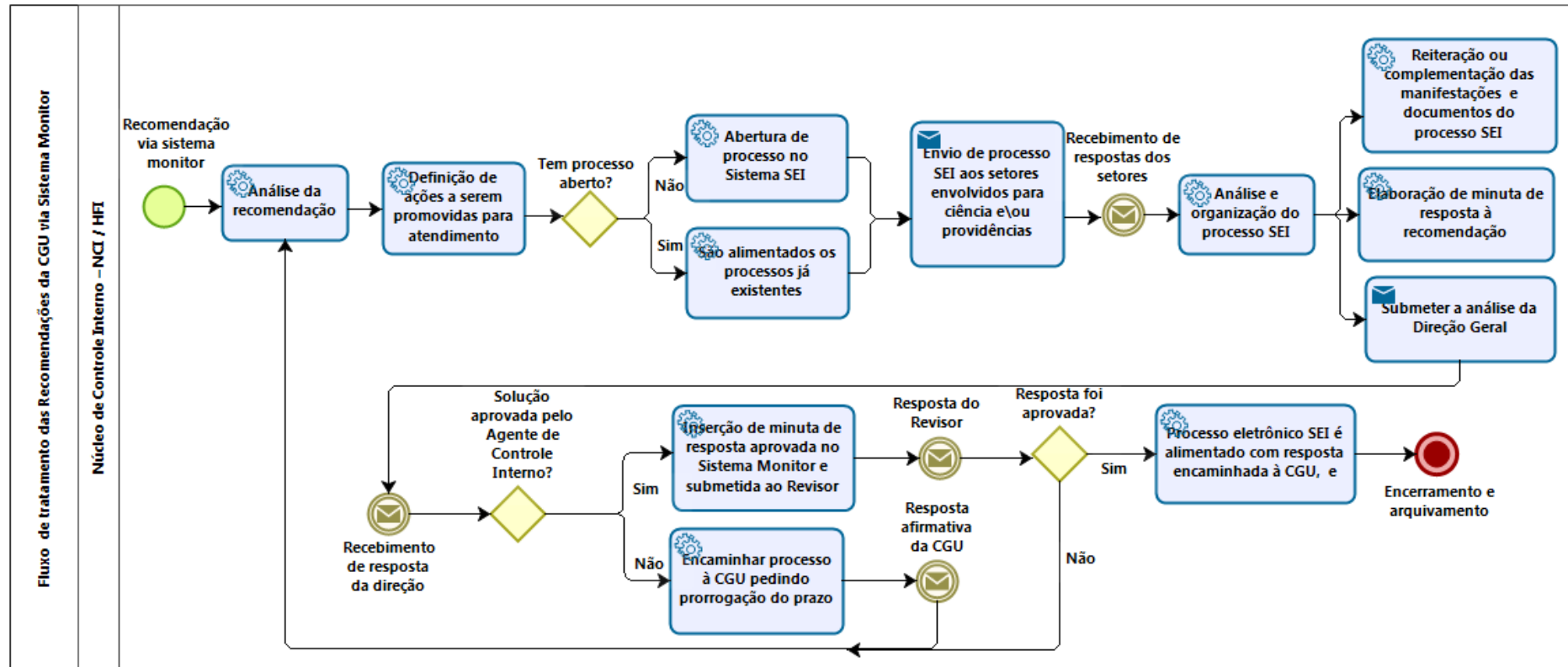
4.5.2. Procedimentos de tratamento das Recomendações da CGU via Sistema Monitor

As demandas e recomendações que chegam à unidade via Monitor Web são tratadas conforme as ações a seguir:

1. As recomendações são recebidas via sistema e analisadas pelo NCI;
2. Em conjunto com a Direção Geral do HFI ou áreas envolvidas, são definidas as ações a serem promovidas para o atendimento à recomendação;
3. São abertos processos no Sistema SEI com notas explicativas para acompanhamento do atendimento à recomendação, ou alimentados os processos já existentes com tal finalidade;
4. O processo eletrônico SEI é enviado aos setores envolvidos para ciência, adoção de providências, juntada de documentos e/ou manifestações dos setores ou servidores envolvidos;
5. Todas as manifestações e documentos acostados ao processo SEI são analisadas e organizadas, reiteradas ou complementadas conforme a análise realizada pelo NCI;
6. NCI elabora minuta de resposta à recomendação e submete à apreciação da Direção Geral;
7. A minuta de resposta aprovada é inserida no Sistema Monitor e submetida ao Revisor;
8. A resposta aprovada/retificada pelo Revisor é encaminhada à CGU visando o encerramento da recomendação por atendimento, ou, mediante a apresentação das devidas justificativas e documentos, visando a solicitação de prorrogação do prazo para o atendimento da mesma.
9. O processo eletrônico SEI é alimentado com a cópia da resposta encaminhada à CGU, encerrado e arquivado.

O fluxograma 6 apresenta graficamente o tratamento das recomendações da CGU ao HFI via sistema Monitor Web.

Fluxograma 7 : Fluxo de tratamento de recomendações via Sistema Monitor no Hospital Federal de Ipanema, Rio de Janeiro, 2018



4.6. Implementação de Procedimentos de Responsabilização

O Hospital Federal de Ipanema na implementação de procedimentos de responsabilização, segue os padrões estabelecidos na forma da lei, baseado no Decreto nº 6029, de 30 de junho de 20 na Portaria CGU nº 335, de 30 de maio de 2006, na Portaria CGU nº 1.043, de 24 de julho de 2007, e na Portaria CGU nº 1.196, de 23 de maio de 2017. Os processos de responsabilização se dão em dois formatos sendo que, para apurar a responsabilidade de servidor, é instaurado o Processo Administrativo Disciplinar e, para terceiros, o Processo Administrativo de Responsabilização.

4.6.1. Processos (Administrativos Disciplinares PAD):

A competência para as ações de implementação de procedimentos de responsabilização de Servidores Públicos, no âmbito do HFI, pertence à Corregedoria Geral do Ministério da Saúde (CORREG), que o fará na forma estabelecida pela lei.

A Disciplina Administrativa constitui a área interna do HFI responsável por acolher, da Direção Geral, denúncias ou informações de possíveis ilicitudes, que deverão ser analisadas e encaminhadas para a Corregedoria Geral do Ministério da Saúde, órgão competente para instauração dos Processos Disciplinares e,

Quando designada pela CORREG, que o fará por meio de publicação de portaria, cabe à Disciplina Administrativa conduzir os Processos Administrativos Disciplinares.

Os processos disciplinares a cargo da Disciplina Administrativa do HFI são registrados no sistema CGU-PAD, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União.

4.6.2. Processos Administrativos de Responsabilização (PAR)

Quanto aos processos de responsabilização instaurados contra terceiros (PAR) que resultem em dano ao erário, cabe à Direção do HFI informar ao serviço de Disciplina Administrativa que encaminhará a denúncia à Corregedoria com ciência para CGU, órgãos competentes para instauração e condução do PAR.

5. GESTÃO DE RISCOS

A IN MPOG/CGU nº 01/2016 define a Gestão dos Riscos como o “conjunto de componentes que fornecem os fundamentos e os arranjos para concepção, implementação, monitoramento, análise crítica e melhoria contínua, relacionados à Gestão de Riscos de todo o órgão”.

A Gestão de Riscos do HFI está a cargo da Comissão de Gestão de Risco (CGR), instituída e designada pela Portaria de nº 153, no BSE nº 29, de 16 de julho de 2018. Tem como escopo as ações que integram o processo de identificação, avaliação, administração, controle e monitoramento dos potenciais eventos ou situações que possibilitem a ocorrência de eventos que impactem prejudicialmente o alcance dos objetivos institucionais; e, ainda, a identificação de eventuais oportunidades de melhoria para organização.

Está em fase de desenvolvimento a Política de Gestão de Riscos (PGR) no HFI, a previsão é que, no decorrer do biênio 2018/2019, essa, seja desenvolvida e implementada pela Comissão de Gestão de Risco em conjunto com a Comissão de Gestão da Integridade, e outros setores e áreas do HFI. A Política de Gestão de Risco deve expressar seu compromisso tácito com o alcance dos objetivos organizacionais e com o cumprimento da finalidade pública da instituição.

5.1. Gestão de Riscos para a Integridade

A Gestão de Riscos para a Integridade constitui uma tipologia dentro do escopo da Gestão de Risco Geral da Unidade. A Portaria nº 1089, de 25 de Abril de 2018, do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União define Riscos para a Integridade como os “*riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes e atos de corrupção*”.

Definida a PGR do Hospital Federal de Ipanema, a Comissão de Gestão da Integridade, fará uso das metodologias nela definidas e de outras metodologias que se mostrarem adequadas, para o gerenciamento dos os riscos de integridade presentes, iminentes, ou futuros advindos das atividades do hospital, bem como sua forma de contenção, mitigação, correção e prevenção.

Em princípio, utilizando-se a técnica Brainstorming foram elencados os macroprocessos da unidade (Quadro 6); em seguida, foram levantados os principais riscos de integridade para o hospital (Quadro 7) tomando como referência as publicações do Ministério da transparência e CGU; e, foi aplicada a Matriz GUT (Gravidade, Urgência e Tendência) (Quadro 8) para estabelecer os Riscos de Integridade prioritários do HFI. A matriz Macroprocessos x Riscos de Integridade

(Quadro 9), estabeleceu os processos por onde serão começadas as análises feitas pela CGI e CGR passíveis dos riscos de integridade definidos como prioritários.

Quadro 6 - Macroprocessos do Hospital Federal de Ipanema, Rio de Janeiro, 2018.

Macroprocessos		Área
1	Gestão de pessoal	Administração
2	Aquisições	
3	Contratações	
4	Gerenciamento de estoques	
5	Gestão financeira	
6	Assistência médico-cirúrgica	Assistência
7	Assistência ambulatorial	
8	Assistência Farmacêutica	
9	Serviço de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT)	

Quadro 7 - Riscos de Integridade definidos pela Comissão de Gestão da Integridade, Hospital Federal de Ipanema, Rio de Janeiro, 2018.

Riscos para a Integridade
1. Nepotismo
2. Conflito de Interesses
3. Uso de verbas públicas para fins privados
4. Abuso de posição ou poder
5. Solicitação ou recebimento de quantias indevidas por agentes públicos
6. Uso de bens públicos para fins privados
7. Concessão de privilégio na prestação de serviços de saúde
8. Assédio moral
9. Assédio sexual
10. Desvio de função
11. Quebra de sigilo de informações confidenciais e uso privilegiado de informações
12. Escamoteamento de fatos passíveis de apuração

Quadro 8 – Matriz GUT Hospital Federal de Ipanema, Rio de Janeiro, 2018.

Riscos à integridade	Gravidade (1<5)	Urgência (1<5)	Tendência (1<5)	GUT
Nepotismo	5	1	1	5
Conflito de interesse	5	5	3	75
Uso de verbas públicas para fins privados	5	5	5	125
Abuso de posição ou poder	3	3	3	27
Solicitação ou recebimento de quantias indevidas por agentes públicos	5	5	5	125
Uso de bens públicos para fins privados	3	3	3	27
Concessão de privilégio na prestação de serviços de saúde	5	5	5	125
Assédio sexual	1	1	1	1
Assédio moral	4	3	2	24
Desvio de função	5	5	4	100

Quadro 9 – Matriz Relação Macroprocessos x Riscos de Integridade Hospital Federal de Ipanema, Rio de Janeiro, 2018.

Nº Macroprocessos					Riscos à integridade					
					1	Nepotismo				
					1	Conflito de interesse				
					1	Assédio sexual				
					1	Assédio moral				
					1	Desvio de função				
		2	3	5	Uso de verbas públicas para fins privados*					
	6	7	8	9	Uso de bens públicos para fins privados					
	6	7	8	9	Concessão de privilégio na prestação de serviços de saúde*					
	1	6	7	8	9	Abuso de posição ou poder				
2	3	4	6	7	8	9	Solicitação ou recebimento de quantias indevidas por agentes públicos*			

Nota: * Riscos prioritários definidos com a Matriz GUT

Tendo em vista os macroprocessos mais susceptíveis aos riscos de integridade prioritários no HFI, demonstrados com a aplicação da metodologia acima, foram definidos como macroprocessos prioritários para análise:

- 1- Aquisições
- 2- Contratações
- 3- Assistência médico-cirúrgica
- 4- Assistência ambulatorial
- 5- Assistência Farmacêutica
- 6- Serviço de apoio diagnóstico e terapêutico.

A CGI definiu que esses processos serão analisados em duas frentes de trabalho: processos administrativos e processos assistenciais. Estabeleceu-se que os processos de aquisições serão os primeiros a serem analisados, a começar pelo processo de aquisição de órteses e próteses. Seguindo a mesma linha, o macroprocesso contratações foi definido que a análise será iniciada pela contratação de serviço de lavanderia.

Na identificação, priorização, associação, proposição de medidas de tratamento e monitoramento de riscos de integridade, a Comissão de Gestão da Integridade do HFI, deverá seguir as diretrizes dispostas no Quadro 10:

Quadro 10 - Diretrizes para identificação, priorização, associação, proposição de medidas de tratamento e monitoramento de riscos à integridade.

Diretrizes para Riscos de Integridade HFI
a) A metodologia para o Gerenciamento do Risco de Integridade utilizará as ferramentas da política de Gestão de Riscos do HFI, ou outras que se mostrem adequadas.
b) Como parte integrante do Comitê de Governança, participará das deliberações com o intuito de apontar as questões que impactem a integridade nos processos decisórios e no estabelecimento de estratégias organizacionais no âmbito do HFI.
c) Avaliará preliminarmente os possíveis riscos de integridade que forem identificados em relação à sua relevância (níveis de probabilidade e impacto), e deve definir em conjunto com a Direção a priorização destes riscos.
d) Informará à Direção do HFI, aos setores e outras instâncias de interesse, sobre vulnerabilidades identificadas e os riscos de integridade decorrente de suas atividades e proporá soluções, devendo acompanhar e monitorar o progresso das ações preventivas e corretivas.

6. ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO

O monitoramento do Programa de Integridade e da execução do plano é uma forma de se avaliar as ações de integridade já executadas, de identificar fragilidades e vulnerabilidades nos processos que possam implicar em riscos para a integridade. Podem fornecer também, subsídio para se identificar novas ações corretivas e preventivas que se façam necessárias, bem como indicar a necessidade de priorizações das ações. As ações de monitoramento serão contínuas de forma a manter atualizado o programa. O monitoramento será feito pela CGI respeitando as diretrizes expostas no quadro 11, e por meio das ações contidas no Quadro 12.

Quadro 11 - Diretrizes de monitoramento do Programa de Integridade do Hospital Federal de Ipanema, Rio de Janeiro, 2018

Diretrizes de monitoramento
Identificação contínua de falhas no processo de Gestão da Integridade.
Respostas imediatas aos riscos: contenção, mitigação, resolução e prevenção.
Interposição de novas barreiras a fim de se evitar novos atos de fraudes e corrupção.
Abertura imediata de processos de apuração em caso de fraudes e corrupção.
Reavaliação de priorização dos riscos e ações.

Quadro 12 - Ações de Monitoramento Programa de Integridade, Hospital Federal de Ipanema, Rio de Janeiro, 2018.

Ações de monitoramento Programa de Integridade HFI
Implementação de indicadores específicos.
Aplicação de questionários sobre temas relativos à integridade a usuários internos e externos.
Reuniões periódicas com setores e áreas.
Análise de relatórios de auditorias.

7. CAPACITAÇÃO, INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

7.1. Capacitação

A capacitação do agente público é uma diretriz fundamental do Programa de Integridade, e constitui uma de suas dimensões. Algumas ações de capacitação para preparação dos membros da CGI foram realizadas ao longo do ano de 2017/2018, todavia será elaborado um plano estruturado de capacitação e informação pela CGI voltados para os agentes públicos Hospital Federal de Ipanema com foco no alcance dos objetivos do Programa de Integridade.

7.2. Informação e Comunicação

Uma campanha interna de promoção à integridade será desenvolvida pela Comissão de Gestão da Integridade em conjunto com Assessoria de Comunicação – ASCOM. Em princípio a divulgação das ações de integridade será feita na intranet do HFI, em reuniões com os serviços e áreas, e em reuniões abertas para outras instituições públicas. Um das propostas da CGI é que no desenvolvimento da campanha sejam elaborados e distribuídos materiais gráficos de orientação ao usuário, ao público interno do HFI, e para empresas e organizações que mantenham relacionamento com o hospital.

8. AÇÕES PROPOSTAS

Como desdobramento do Programa de Integridade, a CGI, formulou uma série de ações que serão realizadas no biênio 2018/2019. No Quadro 13 estão elencadas as ações e os objetivos a que pretendem atender dentro do Programa de Integridade do HFI.

Quadro 13 - Ações propostas 2018/2019 pela CGI do Hospital Federal de Ipanema, Rio de Janeiro, 2018.

Quadro de ações propostas 2018/2019 CGI		
Ações Gerais	Objetivos	Ações específicas
Ações de comprometimento e apoio da Gestão do HFI.	Diagnosticar e sensibilizar a Gestão com relação à Integridade.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de pesquisa diagnóstica com temas relativos à Integridade; 2. Realização de oficinas de capacitação.
Ações de comunicação e sensibilização para os Agentes Públicos.	Diagnosticar e Sensibilizar os Agentes públicos.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de pesquisa diagnóstica sobre temas relativos à Integridade; 2. Realização de oficinas de capacitações.
Implementação da Gestão de Risco.	Implantar a Gestão de Risco junto aos setores e áreas do HFI, para que a unidade alcance os objetivos organizacionais e o cumprimento de sua finalidade pública;	<ol style="list-style-type: none"> 1. Capacitação e Treinamento do CGR; 2. Elaboração da Política de Gestão de Riscos. 3. Definição dos macroprocessos e priorização; 4. Estudo de vulnerabilidades que impactem o cumprimento da finalidade pública; 5. Mapeamento e tratamento dos riscos para a Integridade;
Fortalecimento do Controle Interno.	Fortalecer o controle interno para alcance dos objetivos organizacionais.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Redefinição do papel do NCI; 2. Revisão dos Controles da Unidade; 3. Implementação de novos controles.

Quadro 143 - Ações propostas 2018/2019 pela CGI do Hospital Federal de Ipanema, Rio de Janeiro, 2018. (continuação)

Quadro de ações propostas 2018/2019 CGI		
Ações Gerais	Objetivos	Ações específicas
Expansão do Programa de Gestão da Integridade para Fornecedores e Contratadas.	Trabalhar junto aos fornecedores e empresas contratadas o programa de integridade, no intuito de estabelecer compromissos mútuos no combate a atos de fraudes e corrupção e no cumprimento dos contratos estabelecidos;	<ol style="list-style-type: none"> 1. Definir principais instâncias de articulações com o setor público e privado; 2. Diagnóstico de integridade em processos de compras e contratações; 3. Criar mecanismos de gestão da integridade nas aquisições e contratações; 4. Sensibilização de empresas fornecedoras; 5. Implementar ações de verificação de legalidade e conformidade nos processos administrativos.
Fortalecimento dos canais de manifestação e tratamento de denúncias.	Estimular o uso dos canais de manifestação, de forma que contribuam com o desvelamento, o diagnóstico e o tratamento de problemas, sobretudo aqueles que envolvam denúncias.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ações de divulgação dos canais para os usuários internos e externos; 2. Integrar a CGI no tratamento das denúncias.
Criar indicadores de integridade.	Estabelecer indicadores para as ações de integridade a fim de monitorar a implementação do programa.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Elaborar e definir os indicadores para cada ação de integridade.
Organização do sistema de informação e comunicação.	Promover a transparência ativa e facilitar o acesso à informação para os usuários.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Trabalhar as informações que são geradas no HFI. 2. Definir plataformas de divulgação e comunicação.
Serviços prestados e decisões principais que influenciem terceiros.	Evitar que interesses individuais se sobreponham ao interesse público e evitar atos de fraudes e corrupções na prestação de serviços do HFI.	<ol style="list-style-type: none"> 1. Mapeamento das decisões principais; 2. Estabelecimento de mecanismos de prevenção e tratamento de atos de fraudes e corrupção.

O Plano de Integridade do Hospital Federal de Ipanema tem vigência para o biênio de 2018 e 2019. As ações serão revistas a cada 180 dias para atualização, entretanto a nova publicação só será feita, com o término da vigência do biênio.

Folha de Aprovação:

ELABORADO POR:	VERIFICADO POR:	APROVADO POR:
Comissão de Gestão da Integridade: Andréa Siodario de Garin Cira Maria Sari Rosilene Aparecida dos Santos Data: 21/11/2018	Comissão de Gestão da Integridade Data: 21/11/2018	<div style="text-align: right;"> BENITO ACCETTA DIRETOR HOSPITAL FEDERAL IPANEMA - HFI Diretor Geral Matr. 2690538 CRM 52.41923-7 </div> <div style="text-align: center;"> </div> <hr/> <div style="text-align: center;"> Benito Accetta Diretor Data: 26/11/2018 </div>

9. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição 1988. Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm

BRASIL. Controladoria Geral da União. Portaria nº 784, de 28 de abril de 2016. Institui o Programa de Fomento à Integridade Pública da Controladoria-Geral da União, para a administração pública, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal. **Diário Oficial da União** nº 81, de 29 de abril de 2016. Página: 3.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Orientação Normativa nº 02, de 9 de setembro de 2014. Dispõe sobre o exercício de atividades de magistério por agentes públicos do Poder Executivo federal. Disponível em: http://www.cgu.gov.br/noticias/2014/arquivos/OrientacaoNormativaCGU_02_12_09_2014.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Portaria nº 1.043, de 24 de julho de 2007. Estabelece a obrigatoriedade de uso do Sistema de Gestão de Processos Disciplinares - CGU-PAD para o gerenciamento das informações sobre processos disciplinares no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal e dá outras providências. Disponível em: http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/portarias/portaria_cgu_1043_2007.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Portaria nº 1.196, de 23 de maio de 2017. Regulamenta o uso do Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados - CGU-PJ no âmbito do Poder Executivo Federal. **Diário Oficial da União** nº 101, de 29 de maio de 2017. Página: 74.

BRASIL. Controladoria-Geral da União. Portaria nº 335, de 30 de maio de 2006. Regulamenta o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005. Disponível em: http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/portarias/portaria_cgu_335_2006.

BRASIL. Corregedoria-Geral da União; Ouvidoria-Geral da União. Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 24 de junho de 2014. Estabelece normas de recebimento e tratamento de denúncias anônimas e estabelece diretrizes para a reserva de identidade do denunciante. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in-crg-ogu-01-2014>.

BRASIL. Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017. Dispõe sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos, ratifica a dispensa do reconhecimento de firma e da autenticação em documentos produzidos no País e institui a Carta de Serviços ao Usuário. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Decreto/D9094.htm

BRASIL. Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1997. Aprova o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1171.htm

BRASIL. Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005. Dispõe sobre o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5480.htm>

BRASIL. Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007. Institui Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6029.htm>

BRASIL. Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010. Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7203.htm>

BRASIL. Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012. Regulamenta a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Decreto/D7724.htm>

BRASIL. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/decreto/D9203.htm>

BRASIL. Decreto nº 9.492, de 5 de setembro de 2018. Regulamenta a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, institui o Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, e altera o Decreto nº 8.910, de 22 de novembro de 2016, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2018/decreto-9492-5-setembro-2018-787147-publicacaooriginal-156348-pe.html>>

BRASIL. Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001. Organiza e disciplina os Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal, de Contabilidade Federal e de Controle Interno do Poder Executivo Federal, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/LEIS_2001/L10180.htm>

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/112527.htm>

BRASIL. Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nºs 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e 2.225-45, de 4 de setembro de 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12813.htm>

BRASIL. Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13460.htm>

BRASIL. Lei nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm>

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8142_281290.htm>

BRASIL. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9784.htm>

BRASIL, Ministério da Saúde, Guia Resumido de Procedimentos Internos SIC/LAI, Brasília, DF, 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde; Hospital Federal de Ipanema. Portaria nº 283, de 5 de setembro de 2018. Designa o Comitê de Gestão de Risco, composta por servidores e Determina que esta Portaria substitua a Portaria nº 153 de 16 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 29, Brasília, DF, de 16/07/2018. **Boletim de Serviço** nº 38, Brasília, DF, de 17 de setembro de 2018. Página 40.

BRASIL. Ministério da Saúde; Hospital Federal de Ipanema. Portaria nº 282, de 5 de setembro de 2018. Designa a Comissão de Gestão da Integridade, composta por servidores, e determina que esta Portaria substitua a Portaria nº 151 de 16 de julho de 2018, publicada no Boletim de Serviço nº 29 de 16/07/2018. **Boletim de Serviço** nº 38, Brasília, DF, de 17 de setembro de 2018. Página 40.

BRASIL. Ministério da Saúde; Hospital Federal de Ipanema. Portaria nº 153, de 16 de julho de 2018. Institui a Comissão de Gestão da Integridade, e dá outras providências. **Boletim de Serviço** nº 29, Brasília, DF, de 16 de julho de 2018, alterada pela Portaria nº 283, **Boletim de Serviço** nº 38, Brasília, DF, de 17 de setembro de 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde; Hospital Federal de Ipanema. Portaria nº 151, de 9 de julho de 2018. Institui a Comissão de Gestão da Integridade no âmbito do Hospital Federal de Ipanema, e dá outras providências. **Boletim de Serviço** nº 29, Brasília, DF, de 16 de julho de 2018, página 39, alterada pela Portaria nº 282, de 5 de setembro de 2018. **Boletim de Serviço** nº 38, Brasília, DF, de 17 de setembro de 2018. Página 40.

BRASIL. Ministério da Saúde; Hospital Federal de Ipanema. Portaria nº 150, de 9 de julho de 2018. Institui o Comitê de Governança do Hospital Federal de Ipanema, e dá outras providências. **Boletim de Serviço** nº 29, Brasília, DF, de 16 de julho de 2018, página 38.

BRASIL. Ministério da Saúde; Hospital Federal de Ipanema. Portaria nº 186, de 29 de setembro de 2017. Institui Comissão e o objetivo sobre Plano de Integridade, bem como o Programa de Integridade no âmbito do Hospital Federal de Ipanema, e dá outras providências. **Boletim de Serviço** nº 41, Brasília, DF, de 9 de outubro de 2017. Página 34.

BRASIL. Ministério da Saúde; Hospital Federal de Ipanema. Portaria nº 123, de 4 de julho de 2017, Institui Núcleo de Controle Interno do Hospital Federal de Ipanema, e dá outras providências. **Boletim de Serviço** nº 29, Brasília, DF, de 17 de julho de 2017. Página 25.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Ministerial nº 1.583, de 19 de julho de 2012. Dispõe, no âmbito do Ministério da Saúde e entidades a ele vinculadas, sobre a execução da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que versa sobre a Lei de Acesso à Informação, e do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que a regulamenta. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2012/prt1583_19_07_2012.html>

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.270, de 5 de agosto de 2005. Institui no âmbito da Secretaria de Atenção à Saúde a Diretoria dos Hospitais sob Gestão do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro e dá outras providências. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2005/prt1270_05_08_2005.html>

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.419, de 08 de junho de 2017. Aprova os Regimentos Internos e o Quadro Demonstrativo de Cargos em Comissão e das Funções de Confiança das unidades integrantes da Estrutura Regimental do Ministério da Saúde. **Diário Oficial da União** nº 110, de 9 de junho de 2017. Página: 38. Disponível em: <http://www.imprensa nacional.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19106553/do1-2017-06-09-portaria-n-1-419-de-8-de-junho-de-2017-19105998>

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.027, de 26 de novembro de 2007. Aprova a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa no SUS - PARTICIPASUS. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2007/prt3027_26_11_2007.html>

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 874, de 16 de maio de 2013. Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0874_16_05_2013.html>

BRASIL, Ministério da Saúde, Hospital Federal de Ipanema. Relatório Gestão 2018. Rio de Janeiro, 2018.

BRASIL, Ministério da Saúde, Hospital Federal de Ipanema. Relatório de Gestão 2017. Rio de Janeiro, 2017.

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Instrução Normativa nº 05, de 18 de junho de 2018. Estabelece orientações para a atuação das unidades de ouvidoria do Poder Executivo federal para o exercício das competências definidas pelos capítulos III e IV da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Disponível em: <<http://www.cgu.gov.br/noticias/2018/06/cgu-e-mp-regulamntam-novo-codigo-de-defesa-do-usuario-de-servicos-publicos/in-cgu-ogu-05-2018.pdf>>

BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Portaria nº 1.089, de 25 de abril de 2018. Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências. **Diário Oficial da União** nº 80, Brasília, DF, de 26 de abril de 2018. Página 81.

Disponível em:
<http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/portarias/portaria_1089_2018_cgu.pdf>

BRASIL. Ministério de Planejamento Orçamento e Gestão; Controladoria-Geral da União; Ministério da Defesa; Ministério da Fazenda. Portaria Interministerial nº 233, de 25 de maio de 2012. Disciplina, no âmbito do Poder Executivo Federal, o modo de divulgação da remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, posto, graduação, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa. Disponível em: <<http://www.portaltransparencia.gov.br/sobre/legislacao>>

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União. Portaria Interministerial nº 333, de 19 de setembro de 2013. **Diário Oficial da União** nº 183, Brasília, DF, de 20 de setembro de 2013. Página 80. Disponível em: <<http://www.fazenda.gov.br/aceso-a-informacao/institucional/comissao-de-etica-publica-setorial/portal-ceps/Arquivos-cepsmf/legislacao/portarias-1/portaria-interministerial/portaria-interministerial-333-de-19-09-2013.pdf/view>>

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Controladoria-Geral da União. Instrução Normativa nº 01/2016. Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal. Disponível em: <http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in_cgu_mpog_01_2016.pdf>

BRASIL. Ouvidoria-Geral da União; Controladoria-Geral da União. Instrução Normativa nº 01, de 5 de novembro de 2014. Disponível em: <<http://www.cgu.gov.br/sobre/legislacao/arquivos/instrucoes-normativas/in-ogu-01-2014.pdf>>

BRASIL. Presidência da República. Comissão de Ética Pública. Resolução nº 10, de 29 de setembro de 2008. *Legislação da Comissão de Ética Pública*, publicada em 17 de outubro de 2014 e última modificação em 26 de abril de 2018. Disponível em: <<http://etica.planalto.gov.br/sobre-a-cep/legislacao/etica512>>

CONSULTAS:

ANVISA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. *Plano de Integridade 2018 2019*, de dezembro de 2017. Disponível em: <<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33756/4115433/Plano+de+Integridade+2018+2019/4d05ef4a-3876-4867-8463-ec2c31c630a2>>

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS / AUDITORIA-GERAL DO ESTADO. *Integridade, Ética e Transparência Contra a Corrupção*, Belo Horizonte, de junho de 2008. Disponível em: <http://www.mpggo.mp.br/portal/arquivos/2014/06/16/09_50_03_457_Integridade_%C3%89tica_e_Transpar%C3%Aancia_Contra_a_Corrupt%C3%A7%C3%A3o_MG_.pdf>

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. *Plano de Integridade*.